

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**DFD Nº 71/2026 – SEMUS  
Grau de Prioridade: MédiaAo  
Setor de Protocolo  
Prefeitura Municipal de Colinas  
Nesta.Encaminhe-se o presente DFD para **autuação e abertura de processo administrativo**.

Em seguida solicitamos que o processo seja encaminhado à **Secretária Municipal de Saúde/SEMUS**, que em seguida encaminhará o processo ao **Departamento de Compras - DC**, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023**. Após a conclusão da pesquisa de mercado, solicitamos que os autos sejam remetidos a esta **Unidade Demandante** para fins de elaboração do *Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos, se for o caso e Termo de Referência*, exceto nos casos de SRP em que será a responsabilidade de elaboração da **Secretária Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador)**.

**1 - UNIDADE/ÁREA DEMANDANTE**

**Unidade Demandante:** Secretaria Municipal de Saúde  
**CNPJ:** 11.296.379/0001-45  
**Responsável pela Unidade/Área:** Soliane da Silva Monteiro Silva  
**E-mail:** cplcolinas@gmail.com  
**Telefone:** 99 8816-5053

**2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de reposição dos aparelhos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, **na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.**

**Sistema de Registro de Preços – SRP:** ( ) Sim ou ( X ) Não

**3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

2.1. A necessidade de contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de peças de reposição dos aparelhos odontológicos se justifica em função da crescente demanda da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) do Município de Colinas, MA, pelo atendimento adequado à saúde bucal da população. Nesse contexto, é imprescindível garantir que os equipamentos odontológicos estejam sempre em bom estado de funcionamento, uma vez que esses aparelhos são fundamentais para a realização de procedimentos essenciais que visam a promoção da saúde e a prevenção de doenças bucais.

2.2. O objetivo principal desta contratação é assegurar o fornecimento contínuo e eficiente de peças de reposição, permitindo assim a manutenção e a operacionalidade dos aparelhos odontológicos. A interrupção no atendimento odontológico devido à falta de peças pode gerar longas filas de espera, agravar condições de saúde bucal e comprometer a qualidade dos serviços oferecidos à população. Portanto, a manutenção adequada dos equipamentos é crucial para atender às necessidades da comunidade e promover melhorias na saúde pública local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

2.3. A não realização desta contratação poderá acarretar sérias consequências, como a suspensão de atendimentos e a ocorrência de emergências odontológicas não tratadas. Isso não apenas afetaria diretamente a saúde da população, mas também poderia aumentar o custo dos tratamentos futuros e piorar a qualidade de vida dos usuários, refletindo uma falha na prestação de serviços públicos.

2.4 Ressalta-se que a contratação de uma empresa especializada em peças odontológicas é de relevante interesse público, visto que um adequado atendimento à saúde bucal é essencial para a promoção da saúde geral e a prevenção de doenças. Ao garantir a continuidade do funcionamento dos serviços odontológicos, a SEMUS estará cumprindo seu papel de garantir o direito à saúde, conforme preconizado pela Constituição Federal e em consonância com a Lei 14.133/2021, que regula as contratações no âmbito da Administração Pública e estabelece a necessidade de transparência e eficiência nas aquisições

A contratação do referido objeto será realizada através do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no Art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021, relativo a contratações para outros serviços e compras, cujo valor seja inferior ao limite legal estabelecido para Dispensa de Licitação, pelo critério MENOR PREÇO, considerando o objetivo, a especificação, os quantitativos e requisitos da presente contratação descritos neste Termo e anexos.

#### 4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição e/ou contratação deverá ser fundamentada com base na **Lei nº 14.133/2021**.

#### 5 - DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A Prefeitura Municipal de Colinas não optou pela elaboração do PCA do exercício de 2026, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

#### 6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Data Desejada para Início da Execução do Objeto:** 30 de abril de 2026.

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

A empresa deverá iniciar a prestação dos serviços dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço, emitido pela secretaria solicitante.

#### 7 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DA DEMANDA

As especificações do objeto, unidades de fornecimento, quantitativos e as respectivas especificações técnicas seguem consolidados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRICÃO	UNID	QUANTI	VALOR	V. TOTAL
1	LÂMPADAS (LED)	UND	8		
2	Mangueiras De Ar	MTS	14		
3	Mangueira Lisa P/Compressor	MTS	70		
4	Mangueira P/Sugador	MTS	20		
5	Rolamento Cerâmico	PAR	50		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

6	Terminais de Alta Rotação	UND	8		
7	Válvula Pneumática	UND	4		
8	Válvula De Pressão De Ar	UND	6		
9	Fontes	UND	10		
10	Bobina Serenoide	UND	3		
11	Controlador De Tempo	UND	4		
12	Resistencia 900Volts	UND	6		
13	Sensor De Nível Alto e Baixo	UND	5		
14	Contactora	UND	5		
15	Jogo de Reparo	UND	4		
16	Rolamento	PAR	13		
17	Correa	UND	17		
18	Relé	UND	2		

Estimou-se os quantitativos acima com base em contratos de exercícios anteriores.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

**8 - LOCAL E DATA**

Colinas - MA, 04 de março de 2026.

SOLIANE DA SILVA  
MONTEIRO:43806848300

Assinado de forma digital por  
SOLIANE DA SILVA  
MONTEIRO:43806848300

**Soliane da Silva Monteiro Silva**  
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**TERMO DE ABERTURA E/OU AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Aos **04 de março de 2026**, às **08h00min**, procedi a abertura e autuação do presente processo administrativo, nos seguintes termos:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:** 71/2026

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - PMC

**SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de reposição dos aparelhos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

**CIDADE/UF:** Colinas - MA

Colinas - MA, 04 de março de 2026.

Renata da Silva Lobo

Renata da Silva Lobo de Souza  
Chefe do Setor de Protocolo  
Setor de Protocolo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**A**  
**Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**  
**Sra. Soliane da Silva Monteiro Silva**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Prefeitura Municipal de Colinas**  
**Nesta.**

**Assunto:** Encaminhamento de processo administrativo.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

Encaminhe-se o presente processo administrativo autuado sob o nº **71/2026**, visando o(a) Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de reposição dos aparelhos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS., para conhecimento e demais providencias cabíveis.

Colinas - MA, 05 de março de 2026.

---

**Rita Francisca Ribeiro Lucio**  
**Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ao  
Setor de Compras  
Sra. Francisca Keila Feitosa da Silva  
Chefe do Setor de Compras  
Prefeitura Municipal de Colinas  
Nesta.

Assunto: Realização de pesquisa de mercado.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

Após análise do Documento de Formalização de Demanda – DFD constante no processo, **autorizo a abertura de processo de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações no âmbito do Município de Colinas.**

Em seguida encaminhe-se o presente processo administrativo autuado sob o nº **71/2026**, visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de reposição dos aparelhos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023.**

Concluído a realização da pesquisa, remeta-se os autos de volta à presente **Secretaria Municipal para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo de Contratação.**

Colinas - MA, 06 de março de 2026.

SOLIANE DA SILVA Assinado de forma digital por  
MONTEIRO:43806848300 SOLIANE DA SILVA  
MONTEIRO:43806848300

Soliane da Silva Monteiro Silva  
Secretária Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ: 11.296.379/0001-45

Responsável: Delcimar Santos da Silva

Telefone: (99) 98406-0516

Departamento: Comissão Permanente de Licitação

FOLHAS Nº: 007

PROC. Nº: 71/2026

ASSINATURA:



## Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item									
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos		
							Média	Mediana	
Banner e Lonas m² - Lona Frontlight 440g Impressão Látex não tóxica- 4x0 - Sem Verniz Bastão de Madeira e Cordão	R\$ 144,33	R\$ 148,00	32,65	22,63	Média	R\$ 110,00	R\$ 129,00	R\$ 129,00	
Banner e Lonas m² - Lona Frontlight 440g Impressão Látex não tóxica - 4x0 - Sem Verniz Ilhós	R\$ 144,33	R\$ 148,00	32,65	22,63	Média	R\$ 110,00	R\$ 129,00	R\$ 129,00	
Placa m² - Lona Frontlight 440g Impressão Látex não tóxica - 4x0 - Sem Verniz - Tubo quadrado metalon 20 x 20 galvanizado	R\$ 309,33	R\$ 303,46	43,96	14,21	Média	R\$ 262,00	R\$ 309,33	R\$ 303,46	
Cartazes - 297x420mm - Couchê Brilho 115g - 4x0 - Sem Verniz Refile	R\$ 4,26	R\$ 3,50	1,44	33,71	Mediana	R\$ 2,99	R\$ 3,72	R\$ 3,45	
Placa Sinalização m² - Adesivo Impressão Látex não tóxica - 4x0 - Sem Verniz - PVC EXP 2mm (branco)	R\$ 228,06	R\$ 198,00	55,84	24,49	Média	R\$ 170,66	R\$ 203,34	R\$ 190,00	

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Banner e Lonas m² - Lona Frontlight 440g Impressão Látex não tóxica- 4x0 - Sem Verniz Bastão de Madeira e Cordão	m²	95,00	MUNICIPIO DE INHUMAS / 5 - SECRETARIA DE GESTÃO - SEGES	Portal Nacional de Contratações Públicas	IG L COMUNICACAO VISUAL E DECORACAO LTDA	---	R\$ 110,00	R\$ 144,33	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE COLINAS / 2545 - Secretaria Municipal de Administração	Portal Nacional de Contratações Públicas	PEDRO ANTÔNIO DOS REIS	---	R\$ 148,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE COLINAS / 2545 - Secretaria Municipal de Administração	Portal Nacional de Contratações Públicas	PEDRO ANTÔNIO DOS REIS	---	R\$ 175,00		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	35,66% superior que a média dos demais preços obtidos

2 Banner e Lonas m² - Lona Frontlight 440g Impressão Látex m² 65,00



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Assinatura	Avaliação	Obs
	não tóxica - 4x0 - Sem Verniz Ilhós			MUNICIPIO DE INHUMAS / 5 - SECRETARIA DE GESTÃO - SEGES	Portal Nacional de Contratações Públicas	I G L COMUNICACAO VISUAL E DECORACAO LTDA	---	R\$ 110,00	R\$ 144,33		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE COLINAS / 2545 - Secretaria Municipal de Administração	Portal Nacional de Contratações Públicas	PEDRO ANTÔNIO DOS REIS	---	R\$ 148,00			VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE COLINAS / 2545 - Secretaria Municipal de Administração	Portal Nacional de Contratações Públicas	PEDRO ANTÔNIO DOS REIS	---	R\$ 175,00			EXCESSIVAMENTE ELEVADO	35,66% superior que a média dos demais preços obtidos
3	Placa m² - Lona Frontlight 440g Impressão Látex não tóxica - 4x0 - Sem Verniz - Tubo quadrado metalon 20 x 20 galvanizado	m²	65,00	MUNICIPIO DE CAMPANHA / 5719 - Prefeitura Municipal da Campanha	Portal Nacional de Contratações Públicas	RX CONSTRUTORA LTDA	Demais	R\$ 303,44	R\$ 309,33		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CAMPANHA / 5719 - Prefeitura Municipal da Campanha	Portal Nacional de Contratações Públicas	RX CONSTRUTORA LTDA	Demais	R\$ 303,48			VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE AGUA DOCE DO NORTE / 31796626000180-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE DO NORTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	JVS CONSTRUTORA LTDA	Micro Empresa	R\$ 368,40			VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE COLINAS / 2545 - Secretaria Municipal de Administração	Portal Nacional de Contratações Públicas	PEDRO ANTÔNIO DOS REIS	---	R\$ 262,00			VÁLIDO	
4	Cartazes - 297x420mm - Couchê Brilho 115g - 4x0 - Sem Verniz Refile	un	110,00	MUNICIPIO DE JAGUARUANA / 2330 - Prefeitura Municipal de Jaguaruana	Portal Nacional de Contratações Públicas	AICAM SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA	---	R\$ 6,44	R\$ 4,26		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	73,12% superior que a média dos demais preços obtidos
				MUNICIPIO DE JOSE RAYDAN / 28 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações Públicas	SISTEMA DE COMUNICACAO ATUANTE LTDA	Microempresa	R\$ 3,39			VÁLIDO	
				FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY-JOSE MARIA DE ABREU / 1 - GERAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	PEREZ & BERGONZONI COMERCIO E COMUNICACAO VISUAL LTDA	Microempresa	R\$ 2,99			VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE COLINAS / 2545 - Secretaria Municipal de Administração	Portal Nacional de Contratações Públicas	PEDRO ANTÔNIO DOS REIS	---	R\$ 5,00			VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Sarandi	Portal de Compras Públicas	GRAFICA DIRETA LTDA	Microempresa	R\$ 3,50			VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média ASSINATURA	Avaliação	Obs Avaliação
5	Placa Sinalização m² - Adesivo Impressão Látex não tóxica - 4x0 - Sem Verniz - PVC EXP 2mm (branco)	un	105,00	MUNICIPIO DE FARROUPILHA / 05003 - Departamento de Trânsito	Portal Nacional de Contratações Públicas	EVG SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI	Microempresa	R\$ 190,00	RS 228,06	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ALVARENGA / 631 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações Públicas	AMERICAN STAR CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 170,66		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ACAILANDIA / 1644 - MUNICIPIO DE AÇAILÂNDIA/MA	Portal Nacional de Contratações Públicas	SEMA VIA IND E COM E SERVICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 292,20		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	34,43% superior que a média dos demais preços obtidos
				MUNICIPIO DE ACAILANDIA / 1644 - MUNICIPIO DE AÇAILÂNDIA/MA	Portal Nacional de Contratações Públicas	SEMA VIA IND E COM E SERVICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 281,06		VÁLIDO	
				HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	Compras.gov.br	SISTEMA DE SINALIZACAO E COMUNICACAO VISUAL LTDA	Microempresa	R\$ 198,00		VÁLIDO	
				HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	Compras.gov.br	SISTEMA DE SINALIZACAO E COMUNICACAO VISUAL LTDA	Microempresa	R\$ 287,50		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	31,79% superior que a média dos demais preços obtidos
				MUNICIPIO DE COLINAS / 2545 - Secretaria Municipal de Administração	Portal Nacional de Contratações Públicas	PEDRO ANTÔNIO DOS REIS	---	R\$ 177,00		VÁLIDO	





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**

**Soliane da Silva Monteiro Silva**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Prefeitura Municipal de Colinas**  
**Nesta.**

**Assunto:** Resultado da pesquisa de mercado.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de reposição dos aparelhos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, **na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.**

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

A **pesquisa de preços** consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital ou aviso de contratação direta o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global. Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nas licitações e contratações diretas e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor de mercado para uma pretensão contratual.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Foram observadas ainda as disposições da Resolução Municipal nº 080/2024 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços.

O valor total estimado é de **R\$ 64.481,70 (Sessenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e um reais e setenta centavos)**, conforme **Detalhamento Analítico da Estimativa de Preços – DAEP** e propostas para fins de cotação em anexo.

Por fim, encaminhe-se o presente processo administrativo para conhecimento e demais providências cabíveis.

Colinas - MA, 19 de março de 2026.

**Rita Francisca Ribeiro Lucio**  
**Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ao Senhor  
Bruno Soares de Oliveira  
Assessor Contábil  
Secretaria Municipal de Finanças  
Prefeitura Municipal de Colinas  
Nesta.

**Assunto:** Solicitação de Adequação Orçamentária e Financeira

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

Elaborada a pesquisa de preços de mercado pelo **Setor de Compras** conforme consta nos autos, encaminho o presente para **prestar informações quanto à classificação da despesa e sua disponibilidade orçamentária.**

Colinas - MA, 19 de março de 2026.

SOLIANE DA SILVA  
MONTEIRO:43806848300

Assinado de forma digital por  
SOLIANE DA SILVA  
MONTEIRO:43806848300

Soliane da Silva Monteiro Silva  
Secretária Municipal de Saúde - SEMUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**DESPACHO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**

Soliane da Silva Monteiro Silva  
Secretária Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Colinas  
Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 101/2000 (art. 16, I e II), apresento dotação de saldo orçamentário visando o(a) **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de reposição dos aparelhos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS deste município de Colinas – MA.**

**Disponibilidade Orçamentária:** (X) SIM ou ( ) NÃO

**Valor Estimado da Contratação:** R\$ 64.481,70 (Sessenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

02 02 - Secretaria Municipal de Saúde Geral

04.122.0052.2005.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde Geral.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Declaro para os devidos fins, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024, havendo disponibilidade financeira para seu pagamento neste exercício, sem prejuízo das metas planejadas, estando em conformidade com a, com a Lei Federal nº 14.133/2021, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Colinas - MA, 23 de março de 2026.

**Bruno Soares de Oliveira**

**Assessor Contábil**

**CRC nº 013306/0-9**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

A  
Comissão de contratação  
Prefeitura Municipal de Colinas  
Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminho os autos do processo para fins de análise, manifestação e demais providências.

Colinas - MA, 23 de março de 2026.

SOLIANE DA SILVA Assinado de forma digital por SOLIANE  
MONTEIRO:43806848300 DA SILVA MONTEIRO:43806848300

**Soliane da Silva Monteiro Silva**  
**Secretária Municipal de Saúde - SEMUS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026 - PMC

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de reposição dos aparelhos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS deste município de Colinas – MA.

Na qualidade de **Ordenador(a) de Despesas**, e no uso das atribuições legais concedidas, bem como considerando toda a documentação acostada aos autos, acolho em sua integralidade, razões pela qual **APROVO** os artefatos de planejamento (DFD e Termo de Referência) constantes dos autos, bem como **AUTORIZO** a instauração do processo licitatório na forma da Lei nº 14.133/2021.

Declaro ainda para os devidos fins que a futura contratação possui adequação orçamentária e financeira.

Encaminha-se o processo para a Comissão Permanente de Licitação - CPL para prosseguimento do feito.

Colinas - MA, 24 de março de 2026.

SOLIANE DA SILVA      Assinado de forma digital por  
MONTEIRO:43806848300      SOLIANE DA SILVA  
MONTEIRO:43806848300

---

**Soliane da Silva Monteiro Silva**  
**Secretária Municipal de Saúde - SEMUS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ: 06.113.682/001-25  
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS Nº: 036  
PROC. Nº: 71/2026  
ASSINATURA: l

PORTARIA Nº 039, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação para responder pela função de Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Pregoeiro, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS – MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 59/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a), JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO, inscrito(a) no CPF 012.400.973-52, lotado(a) no cargo efetivo, para responder pela função de Agente de Contratação, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Decreto Municipal nº 59/2023.

Parágrafo único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º. O Agente de Contratação, deverá:

- I – Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II – Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III – Dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV – Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ: 06.113.682/001-25  
GABINETE DO PREFEITO

DETERMINAÇÃO N.º 037  
PROC. N.º 71/2026  
SIGNATURA l

Art. 3º. O Agente de Contratação, em especial:

I – Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do Edital e do instrumento do contrato.

II – Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ: 06.113.682/001-25  
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS Nº 038  
PROC. Nº 72/2026  
ASSINATURA l

Art. 4º. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º. Ficam, igualmente, designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), na condução dos processos licitatórios:

Sr.(a) DELCIMAR SANTOS DA SILVA – CPF: 029.943.763-93

Sr.(a) CARLOS DOS SANTOS – CPF: 809.657.333-00

Sr.(a) BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA – CPF: 062.584.603-64

Sr.(a) GEANDRE REIS CARNEIRO – CPF: 800.720.383-49

Art. 6º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II, do Art. 13º. Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em Lei:

I – Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II – Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III – Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em Lei. §1º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ: 06.113.682/001-25  
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS Nº 039  
PROC. Nº 71/2023  
ASSINATURA 8

§2º. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas – MA, 01 de janeiro de 2025.

Renato de Sousa Santos

Prefeito Municipal Mandato 2025/2028

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 020/2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, s/n, Centro - CEP: 65.299-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024-CPL.

**OBJETO:** Registro de preços para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

**QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

EMPRESA: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA	
CNPJ: 38.350.431/0001-97	Telefone: (98) 98415-8091
ENDEREÇO: Av. da Cohab. 250 - Bairro Nova Vitória do Meirim - MA	e-mail: hcrepreent@mentos1997@gmail.com

**QUADRO 02: DO CADASTRO DE RESERVA.**

EMPRESA: E.C VERAS SERVIÇOS	
CNPJ: 19.022.197/0001-98	Telefone: (98) 984199306
ENDEREÇO: AV 318 BR 3168, Nº 464B BAIRRO: CENTRO CIDADE: MARACAJUME/MA CEP: 65.269-000	e-mail: empreendimentoecv@h01@hotmail.com

EMPRESA: R M SERVICOS LTDA	
CNPJ: 21.574.131/0001-06	Telefone: (98) 94414000
ENDEREÇO: AV. Ministro José Bonifácio/AV. Jansen, PAVNTO: 04, Torre II, SL. Nº 3, Jd. Santa D'Amia, São Luís - MA. CEP: 65077355	e-mail: rm.servicos2023@outlook.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Veículos tipo passeio	16	UNID	R\$ 5.165,00	R\$ 82.640,00	R\$ 995.520,00
2	Pick-up tracionado 4x4	8	UNID	R\$ 17.250,00	R\$ 98.000,00	R\$ 1.176.000,00
3	Veículo automotor, tipo Van, com capacidade para 15+1 passageiros	6	UNID	R\$ 17.400,00	R\$ 104.400,00	R\$ 1.252.800,00
4	SLV MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5 (cinco) pessoas, tração 4x2, 4 portas, combustível FLEX, automático 06 marchas, 1.3 / 185cv	4	UNID	R\$ 10.100,00	R\$ 40.400,00	R\$ 484.800,00
5	SLV GRANDE - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 7 (sete) pessoas, tração 4x4, 4 portas, combustível diesel, automático 06 marchas, 2.0 / 204cv	4	UNID	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00	R\$ 900.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 4.809.120,00</b>		

Valor Total Registrado: **R\$ 4.809.120,00 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E NOVE MIL, CENTO E VINTE REAIS)**

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 13 de dezembro de 2024.

**JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

**ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA**

**ADEMAR CASTRO FERREIRA JÚNIOR**

CPF: 614.431.943-36

**E.C VERAS SERVIÇOS**

**ERIVALDO CARVALHO VERAS**

CPF: 451.987.723-72

(CADASTRO DE RESERVA)

**R M SERVICOS LTDA**

**RAFAEL OLIVEIRA MENDES**

CPF: 021.959.053-28

(CADASTRO DE RESERVA)

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**

Código identificador: 61f82b95b6744b4e1ab10ff8b0dade97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

**PORTARIA Nº 039, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.**

ASSINATURA

PORTARIA Nº 039, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação para responder pela função de Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Pregoeiro, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 59/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a), JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO, inscrito(a) no CPF 012.400.973-52, lotado(a) no cargo efetivo, para responder pela função de Agente de Contratação, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Decreto Municipal nº 59/2023. Parágrafo único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º. O Agente de Contratação, deverá:

- I - Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - Dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º. O Agente de Contratação, em especial:

I - Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do Edital e do instrumento do contrato.

II - Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Art. 4º. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º. Ficam, igualmente, designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), na condução dos processos licitatórios:

Sr.(a) DELCÍMAR SANTOS DA SILVA - CPF: 029.943.763-93  
Sr.(a) CARLOS DOS SANTOS - CPF: 809.657.333-00  
Sr.(a) BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA - CPF: 062.584.603-64  
Sr.(a) GEANDRE REIS CARNEIRO - CPF: 800.720.383-49

Art. 6º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II, do Art. 13º. Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em Lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em Lei. §1º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas - MA, 01 de janeiro de 2025.

Renato de Sousa Santos  
Prefeito Municipal Mandato 2025/2028

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: c61de8a6b8c74255ddf710573c33d25c

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

### PORTARIA Nº 003/SEMED DE 13 DE JANEIRO DE 2025

**PORTARIA Nº 003/SEMED DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**  
**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e **RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica designado o servidor JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do Primeiro Termo Aditivo referente ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 - SEMED através do Processo Administrativo nº 2022.1201.001/2022 - SEMAFIN - Pregão Eletrônico nº 001/2023 - SRP, que tem como objeto aumentar**

o quantitativo da aquisição previstas no Edital nº 006/2024-SEMED, que trata da Contratação de empresa para o fornecimento de bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar condicionado), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, de acordo com as especificações constantes na proposta e contrato derivado, celebrado entre a SEMED e CASAS SAMPAIO EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.898.867/0024-04.

**Art. 2º -** Esta Portaria entre em vigor nesta data.  
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Francisco Guthyeres Lemos Sampaio**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Portaria nº 06/2021 - GAB/PREFEITO  
Dom Pedro - MA

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: fe5e968fb786385666a36e7b78b0337

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SR/PF/MA Nº 38828214/2024

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO MARANHÃO - SR/PF/MA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SR/PF/MA Nº 38828214/2024

**COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO MARANHÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA,** para a implementação dos Arts. 38 a 44 da IN 201/2021-DG/PF DE 9 de julho de 2021 embasados nos Arts. 57 a 60 do Decreto 11.615/2023, a fim de autorizar a guarda municipal a expedir porte de arma de fogo aos seus integrantes.

A União, por intermédio da Superintendência da Polícia Federal no Estado do Maranhão, com sede em São Luís, no endereço Avenida Daniel de La Touche, 4000 - Cohama, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 394494002775, neste ato representado pelo Superintendente da Polícia Federal no Estado do Maranhão, **Sandro Rogério Jansen Castro**, nomeado por meio da Portaria nº 767 no Diário Oficial da União nº 13-A em 18 de janeiro de 2023, portador do Registro Geral nº 1615190 SSP/MA e CPF nº 507.643.733-15, residente e domiciliado em São Luís/MA e a Prefeitura Municipal de Estreito-MA, com sede em Estreito, no endereço Rodovia 010, 1230, Estreito - MA. CEP: 65975-000, inscrito no CNPJ/MF nº 07.070.873/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **Leoarren Tulio de Sousa Cunha**, diplomação em 18/12/2020, Diário Oficial nº 294/2020, Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, portador do Registro Geral nº 0357489420088 SSP/MA e CPF nº 215.438.603-20, residente e domiciliado em Estreito -MA.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta do Processo nº 08311.000320/2024-43 e em observância às disposições da Lei nº 10.826/2003 e do Decreto nº 11.615/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a concessão de autorização de porte de arma de fogo para os integrantes da guarda municipal do município de Estreito/MA, nos termos do art. 6º, inc. III e IV e §3º da Lei nº 10.826/2003, c/c Arts. 57 a 60 do Decreto nº 11.615, de 2023, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026**

**BASE LEGAL: – ART. Nº 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.113.682/0001-25, nos termos do art. Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021 NOS TERMOS DA LEI 14.133 DE 2021, ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO COLINAS, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de reposição dos aparelhos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS do Município de Colinas MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS de Colinas/MA, TORNA PÚBLICO o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

**DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:  
DISPENSA Nº 03/2026**

**PROCESSO ADM: Nº. 071/2026**

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**

**DATA: 27/03/2026 às 08h00min a 01/04/2026 às 17h00min.**

**Critério de Julgamento: menor preço**

**ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue até às 17:00hs (dezessete horas) do dia 01/04/2026, através do e-mail: [cplcolinas@gmail.com](mailto:cplcolinas@gmail.com), ou presencial na sede na Prefeitura Municipal de Colinas, situada na Praça Dias Carneiro nº 402 - centro, Colinas/MA, no horário das 08:00hs às 17:00hs, em dias úteis.

**1. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO**

ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	QUANTI	VALOR	V. TOTAL
1	LÂMPADAS (LED)	UND	8	R\$ 474,13	R\$ 3.793,04
2	Mangueiras De Ar	MTS	14	R\$ 14,37	R\$ 201,18
3	Mangueira Lisa P/Compressor	MTS	70	R\$ 58,62	R\$ 4.103,40
4	Mangueira P/Sugador	MTS	20	R\$ 23,80	R\$ 476,00
5	Rolamento Cerâmico	PAR	50	R\$ 197,34	R\$ 9.867,00
6	Terminais de Alta Rotação	UND	8	R\$ 420,69	R\$ 3.365,52
7	Válvula Pneumática	UND	4	R\$ 736,69	R\$ 2.946,76
8	Válvula De Pressão De Ar	UND	6	R\$ 448,60	R\$ 2.691,60
9	Fontes	UND	10	R\$ 315,31	R\$ 3.153,10
10	Bobina Serenoide	UND	3	R\$ 571,69	R\$ 1.715,07
11	Controlador De Tempo	UND	4	R\$ 1.281,75	R\$ 5.127,00
12	Resistencia 900Volts	UND	6	R\$ 1.279,06	R\$ 7.674,36
13	Sensor De Nível Alto e Baixo	UND	5	R\$ 461,92	R\$ 2.309,60
14	Contactora	UND	5	R\$ 710,57	R\$ 3.552,85
15	Jogo de Reparo	UND	4	R\$ 493,33	R\$ 1.973,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº 71/2026

Fls.: 023

Rub.: 2

16	Rolamento	PAR	13	R\$ 671,34	R\$ 8.727,42
17	Correa	UND	17	R\$ 114,00	R\$ 1.938,00
18	Relé	UND	2	R\$ 433,24	R\$ 866,48
					R\$ 64.481,70

2.1 O valor global estimado para a presente contratação é **R\$ 64.481,70 (Sessenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e um reais e setenta centavos)** e, resultante de pesquisa de mercado efetuada, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

## 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação se dará mediante Dispensa Física, ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis no mínimo, a partir da data de publicação. Os respectivos documentos e propostas adicionais deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico, e-mail: [cplcolinas@gmail.com](mailto:cplcolinas@gmail.com), ou presencial na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Dias Carneiro nº 402 - centro, Colinas/MA, no horário das 08:00hs às 17:00hs, em dias úteis.

Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao presente objeto que preencherem as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos, vedada a participação de prestadores/empresas:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- Que não atendam às condições do Aviso e Termo de Referência;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Saúde Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Saúde Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

## 3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. O envio de propostas deverá ocorrer, por meio eletrônico, para o e-mail: [cplcolinas@gmail.com](mailto:cplcolinas@gmail.com), com o assunto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**, ou presencial na sede da Secretaria Municipal de Saúde,

### 3.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

3.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no ITEM 5 deste AVISO, através do endereço de e-mail: [cplcolinas@gmail.com](mailto:cplcolinas@gmail.com), o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação.

### 3.1.2. POR MEIO FÍSICO:

3.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de Colinas, Secretaria Municipal de Saúde sediada na Praça Dias Carneiro nº 402, centro, Colinas/MA. <b>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026</b> Envelope 1 - "Proposta de preços"	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de Colinas, Secretaria Municipal de Saúde sediada na Praça Dias Carneiro nº 402, centro, Colinas/MA. <b>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026</b> Envelope 2 - "Documentação para habilitação"
---	--



**3.2.** Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste Aviso.

**3.3.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.4.** A proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

**3.5.** Qualquer dúvida em relação ao encaminhamento da proposta, poderá ser esclarecida diretamente no e-mail especificados neste Aviso.

**3.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. 3.6. Não havendo lances adicionais, será habilitada a proposta mais vantajosa concomitantemente à seleção da proposta da pesquisa de preços, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**3.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**3.8.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Aviso e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**3.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**3.10.** Nestes casos, a proponente deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente, via e-mail.

**3.11.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**3.12.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**3.13.** Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

#### **4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

O envio da documentação deverá ocorrer, por meio eletrônico, para o e-mail: [cplcolinas@gmail.com](mailto:cplcolinas@gmail.com) ou presencial com o assunto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**, ou no endereço e prazo supracitado;

##### **4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**4.1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**4.1.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da



autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

- 4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 4.1.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

#### 4.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 4.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 4.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;
- 4.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;
- 4.2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
  - a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
  - b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- 4.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:
  - a) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
  - b) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

#### 4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente;

#### 4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação;

#### 5.5. DECLARAÇÃO

- c) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO);
- d) Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo IV deste AVISO).

### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 5.1. O proponente interessado deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, conforme modelo em anexo com os seguintes campos:



- 5.2. Valor unitário e total e seus itens;
- 5.3. Marca dos produtos ofertados, nos casos em que isto for aplicável;
- 5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- 5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na fase de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.8. O prazo de validade da proposta é fixado em 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os proponentes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Aviso e nas normas de regência de contratações públicas.
- 5.10. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Aviso e o constante no Termo de Referência, deverá ser considerado o descritivo do Aviso

## 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para execução do objeto, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas no Termo de Referência.
- 6.2 O Agente anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente, acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
- 6.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Agente poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Aviso, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 6.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Aviso ou da legislação em vigor.
- 6.6. Serão rejeitadas as propostas que:
  - 6.6.1. Sejam incompletas, isto é, não possuem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
  - 6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Aviso, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente.
- 6.7. Caso não sejam apresentadas propostas adicionais, para a contratação, valer-se-á da proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas
- 6.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Aviso, o proponente será declarado vencedor, submetendo-se o processo à autoridade competente para a autorização final da respectiva contratação.
- 6.9. Após a habilitação, poderá o proponente ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após a fase de apresentação das propostas adicionais.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a fase de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso e em



seus anexos.

- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.4. O Agente poderá convocar o proponente para enviar documento digital complementar, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.6. Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando os licitantes a nova data e horário para a sua continuidade..

#### **8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

8.1 - A PROPOSTA FINAL do proponente declarado vencedor será atualizada e encaminhada por endereço eletrônico (e-mail) [cplcolinas@gmail.com](mailto:cplcolinas@gmail.com) ou presencial (endereço sede da secretaria de Saúde) Praça Dias Carneiro nº 402 – S/N Centro.

#### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.  
O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com o Contratado em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 9.2 Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 9.3 Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 9.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 9.5 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 9.6 Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.7 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

#### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;  
Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 10.2 Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 10.3 O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 10.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 10.5 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 10.6 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais.



tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

- 10.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/21.
- 10.8 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21;
- 10.9 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.10 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 10.11 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no §5º, art.º 90 na Lei 14.133/21.
- 10.12 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 10.13 Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 10.14 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 10.15 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 10.16 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 10.17 O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- 10.18 É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Saúde;
- 10.19 É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Saúde;

## 11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O procedimento será divulgado no **Endereço para retirada do Aviso de Contratação: <https://www.colinas.ma.gov.br/> ou [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).**
- 11.2 No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Saúde poderá:
- 11.3 republicar o presente aviso com uma nova data;
- 11.4 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 11.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Saúde na respectiva notificação.
- 11.6 Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Saúde ou de sua desconexão.
- 11.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos atos aqui previstos, será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.8 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
- 11.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Saúde poderá sanar erros ou falhas que não alterem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Fls.: 029l

substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 11.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Saúde, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.11 Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.12 O foro da cidade de **Colinas/MA**, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.
- 11.13 Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

Através de documento impresso e assinado, na Prefeitura Municipal de Colinas/MA, situada na Praça Dias Carneiro nº 402 - centro, Colinas/MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 17:00hs (dezessete horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal <https://www.colinas.ma.gov.br/> e [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no endereço eletrônico [cplcolinas@gmail.com](mailto:cplcolinas@gmail.com)

#### ANEXOS

11.14 Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

- 11.14.1 Anexo I - Termo de Referência.
- 11.14.2 Anexo II - Modelo de Proposta.
- 11.14.3 Anexo III – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**
- 11.14.4 Anexo IV – Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação
- 11.14.5 Anexo V – Minuta do Contrato.

Colinas/Ma, 27 de março de 2026.

**Soliane da Silva Monteiro Silva**  
**Secretária Municipal de Saúde - SEMUS**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência visa à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de reposição dos aparelhos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS do Município de Colinas MA, neste Edital e seus anexos.

A contratação do referido objeto será realizada através do procedimento de DISPENSA DELICITAÇÃO, com base no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, relativo a contratações para outros serviços e compras, cujo valor seja inferior ao limite legal estabelecido para Dispensa de Licitação, pelo critério MENOR PREÇO, considerando o objetivo, a especificação, os quantitativos e requisitos da presente contratação descritos neste Termo e anexos.

O valor limite para os casos de Dispensa de Licitação em que se enquadra a presente contratação refere-se o valor limite de R\$ **64.481,70 (Sessenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e um reais e setenta centavos)**. Atualizado pelo **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

2.1. A necessidade de contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de peças de reposição dos aparelhos odontológicos se justifica em função da crescente demanda da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) do Município de Colinas, MA, pelo atendimento adequado à saúde bucal da população. Nesse contexto, é imprescindível garantir que os equipamentos odontológicos estejam sempre em bom estado de funcionamento, uma vez que esses aparelhos são fundamentais para a realização de procedimentos essenciais que visam a promoção da saúde e a prevenção de doenças bucais.

2.2. O objetivo principal desta contratação é assegurar o fornecimento contínuo e eficiente de peças de reposição, permitindo assim a manutenção e a operacionalidade dos aparelhos odontológicos. A interrupção no atendimento odontológico devido à falta de peças pode gerar longas filas de espera, agravar condições de saúde bucal e comprometer a qualidade dos serviços oferecidos à população. Portanto, a manutenção adequada dos equipamentos é crucial para atender às necessidades da comunidade e promover melhorias na saúde pública local.

2.3. A não realização desta contratação poderá acarretar sérias consequências, como a suspensão de atendimentos e a ocorrência de emergências odontológicas não tratadas. Isso não apenas afetaria diretamente a saúde da população, mas também poderia aumentar o custo dos tratamentos futuros e piorar a qualidade de vida dos usuários, refletindo uma falha na prestação de serviços públicos.

2.4 Ressalta-se que a contratação de uma empresa especializada em peças odontológicas é de relevante interesse público, visto que um adequado atendimento à saúde bucal é essencial para a promoção da saúde geral e a prevenção de doenças. Ao garantir a continuidade do funcionamento dos serviços odontológicos, a SEMUS estará cumprindo seu papel de garantir o direito à saúde, conforme preconizado pela Constituição Federal e em consonância com a Lei 14.133/2021, que regula as contratações no âmbito da Administração Pública e estabelece a necessidade de transparência e eficiência nas aquisições.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de reposição é não apenas necessária, mas urgente, a fim de garantir um atendimento eficaz e de qualidade à população de Colinas.

**DO ENQUADRAMENTO**



- 2.2.1 A modalidade da contratação adequada para o atual procedimento está prevista na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	QUANTI	VALOR	V. TOTAL
1	LÂMPADAS (LED)	UND	8	R\$ 474,13	R\$ 3.793,04
2	Mangueiras De Ar	MTS	14	R\$ 14,37	R\$ 201,18
3	Mangueira Lisa P/Compressor	MTS	70	R\$ 58,62	R\$ 4.103,40
4	Mangueira P/Sugador	MTS	20	R\$ 23,80	R\$ 476,00
5	Rolamento Cerâmico	PAR	50	R\$ 197,34	R\$ 9.867,00
6	Terminais de Alta Rotação	UND	8	R\$ 420,69	R\$ 3.365,52
7	Válvula Pneumática	UND	4	R\$ 736,69	R\$ 2.946,76
8	Válvula De Pressão De Ar	UND	6	R\$ 448,60	R\$ 2.691,60
9	Fontes	UND	10	R\$ 315,31	R\$ 3.153,10
10	Bobina Serenoide	UND	3	R\$ 571,69	R\$ 1.715,07
11	Controlador De Tempo	UND	4	R\$ 1.281,75	R\$ 5.127,00
12	Resistencia 900Volts	UND	6	R\$ 1.279,06	R\$ 7.674,36
13	Sensor De Nível Alto e Baixo	UND	5	R\$ 461,92	R\$ 2.309,60
14	Contactora	UND	5	R\$ 710,57	R\$ 3.552,85
15	Jogo de Reparo	UND	4	R\$ 493,33	R\$ 1.973,32
16	Rolamento	PAR	13	R\$ 671,34	R\$ 8.727,42
17	Correa	UND	17	R\$ 114,00	R\$ 1.938,00
18	Relé	UND	2	R\$ 433,24	R\$ 866,48

R\$ 64.481,70

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 09/2026. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Departamento de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.2 Após pesquisa de preço de mercado realizada pelo Setor de Compras do Município entre fornecedores do ramo, evidenciado através de mapa comparativo de preços e considerando as referências de preço ter origem nos preços obtidos por menor preço aplicada em mapa comparativo de preços disponível no processo.

### 4. DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa deverá iniciar o fornecimento dos materiais dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela secretaria solicitante.

#### 4.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO:

- a) O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **5**



(cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento pela Contratada;

- b) A simples execução do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**;
- c) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços;
- d) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório..

4.3. Saúde poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com o Contratado em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

5.2 Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

5.3 Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

5.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

5.5 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

5.6 Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.7 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

6.2 Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

6.3 O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

6.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.5 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

6.6 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;



- 6.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/21.
- 6.8 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21;
- 6.9 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.10 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 6.11 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no §5º, art.º 90 na Lei 14.133/21.
- 6.12 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 6.13 Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 6.14 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 6.15 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.16 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.17 O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- 6.18 É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Saúde;
- 6.19 É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Saúde;

## 7. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.
- 7.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.
- 7.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta.
- 7.5 Caso não sejam apresentados propostas adicionais, para a contratação, valer-se-á da proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas

## 8. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 8.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.
- 8.2 A extinção determinada por ato unilateral da Saúde e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 8.3 A extinção determinada por ato unilateral da Saúde poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Saúde especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei



14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição

9.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Saúde.

9.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

## 10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## 11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no **www.gov.br/pncp**

## 12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

2.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

2.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

2.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

2.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Saúde ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

2.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

2.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Saúde a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

2.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

2.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

2.10 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que



conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

2.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

2.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### 3 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Saúde, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;



c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Colinas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Saúde Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave:

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

13.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

13.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Saúde que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de Saúde, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo



13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Saúde que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de Saúde, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Colinas.

13.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

14.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 27 de março de 2026.

Rita Francisca Ribeiro Lucio  
Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

De acordo:

SOLIANE DA SILVA Assinado de forma digital por  
MONTEIRO:43806848300 SOLIANE DA SILVA  
MONTEIRO:43806848300

Soliane da Silva Monteiro Silva  
Secretária Municipal de Saúde - SEMUS



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao  
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas – MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de reposição dos aparelhos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS do Município de Colinas MA, neste Edital e seus anexos.

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa XXXXXXXX com endereço na XXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **RS XX,XX (XXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DISCRICÃO	UNID	QUANTI	VALOR	V. TOTAL
1	LÂMPADAS (LED)	UND	8		
2	Mangueiras De Ar	MTS	14		
3	Mangueira Lisa P/Compressor	MTS	70		
4	Mangueira P/Sugador	MTS	20		
5	Rolamento Cerâmico	PAR	50		
6	Terminais de Alta Rotação	UND	8		
7	Válvula Pneumática	UND	4		
8	Válvula De Pressão De Ar	UND	6		
9	Fontes	UND	10		
10	Bobina Serenoide	UND	3		
11	Controlador De Tempo	UND	4		
12	Resistencia 900Volts	UND	6		
13	Sensor De Nível Alto e Baixo	UND	5		
14	Contactora	UND	5		
15	Jogo de Reparo	UND	4		
16	Rolamento	PAR	13		
17	Correa	UND	17		



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº 71/2026

Fls.: 039

Rub.: l

18	Relé	UND	2		
----	------	-----	---	--	--

**Tipo de Benefício:**

EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP;  
CP – Cota Principal (Ampla Participação);  
CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP;  
SUBCONT – Subcontratação de MEI/ME/EPP;  
SB – Sem Benefício (Ampla Participação).

**Nome completo do responsável** pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**Dados Bancários da Empresa:** Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

**Contatos:** telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

**Prazo de validade da proposta:** não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

**Prazo de entrega:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

**Local de entrega:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

**Prazo de validade e/ou garantia:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Dispensa de Licitação.

**A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

**Obs.:** Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº 71/2026

Fls.: 020

Rub.: 1

**ANEXO II**  
**“MODELO DE DECLARAÇÕES”**

À

**Prefeitura Municipal de Colinas/MA.**

**REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2026**

A Empresa (- **RAZÃO SOCIAL** -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

**Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº 71/2026

Fls.: 029

Rub.: l

**ANEXO III**  
**“MODELO DE DECLARAÇÕES”**

À  
Prefeitura Municipal de Colinas/MA.  
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2026

A Empresa (- RAZÃO SOCIAL -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

**Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação**

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026 – PMC  
PROCESSO Nº 071/2026  
Dispensa Eletrônica nº 003/2026 – CPL/PMC

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE COLINAS E A EMPRESA XXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE COLINAS, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXX, Secretário(a) Municipal de XXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Dispensa Eletrônica nº 003/2026 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 071/2026** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de reposição dos aparelhos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS do Município de Colinas MA, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **RS XX,XX (XXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

ITEM	DISCRICÃO	UNID	QUANTI	VALOR	V. TOTAL
1	LÂMPADAS (LED)	UND	8		
2	Mangueiras De Ar	MTS	14		
3	Mangueira Lisa P/Compressor	MTS	70		
4	Mangueira P/Sugador	MTS	20		
5	Rolamento Cerâmico	PAR	50		
6	Terminais de Alta Rotação	UND	8		
7	Válvula Pneumática	UND	4		
8	Válvula De Pressão De Ar	UND	6		
9	Fontes	UND	10		
10	Bobina Serenoide	UND	3		
11	Controlador De Tempo	UND	4		
12	Resistencia 900Volts	UND	6		



13	Sensor De Nível Alto e Baixo	UND	5		
14	Contactora	UND	5		
15	Jogo de Reparo	UND	4		
16	Rolamento	PAR	13		
17	Correa	UND	17		
18	Relé	UND	2		

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de Saúde, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

1.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

1.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2022 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.2. **Prazo de entrega:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

2.3. **Local de entrega:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

2.4. **Prazo de validade e/ou garantia:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária:**

**Unidade:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Classificação:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Natureza da Despesa:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.



4.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. O período de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial e no PNCP, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

6.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

7.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do material (produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIO DE MEDICAÇÃO E DE PAGAMENTO**

11.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

11.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco XXXX, Agência XXXXXX, Conta Corrente XXXXX**, através de emissão de Ordem Bancária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

12.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

13.1. Não se aplica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**



15.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Saúde;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

17.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº 71/2026

Fls.: 046

Rub.: 2

Secretário(a) Municipal de XXXXXX  
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº 71/2026

Fls.: 027

Rub.: 2

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026 – CPL/PMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026  
ANEXO V

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

#{identificador\_ordem}

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#{identificador_ordem}	#{objeto_detalhado_ordem}	Secretária Municipal de -----
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
#{processo_origem_ordem}		

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

ITEM	DISCRICÃO	UNID	QUANTI	VALOR	V. TOTAL
1	LÂMPADAS (LED)	UND	8		
2	Mangueiras De Ar	MTS	14		
3	Mangueira Lisa P/Compressor	MTS	70		
4	Mangueira P/Sugador	MTS	20		
5	Rolamento Cerâmico	PAR	50		
6	Terminais de Alta Rotação	UND	8		
7	Válvula Pneumática	UND	4		
8	Válvula De Pressão De Ar	UND	6		
9	Fontes	UND	10		
10	Bobina Serenoide	UND	3		
11	Controlador De Tempo	UND	4		
12	Resistencia 900Volts	UND	6		
13	Sensor De Nível Alto e Baixo	UND	5		
14	Contactora	UND	5		

Página 26 de 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25

Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil

Site: www.colinas.ma.gov.br



15	Jogo de Reparo	UND	4		
16	Rolamento	PAR	13		
17	Correa	UND	17		
18	Relé	UND	2		

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

**PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta da **Dispensa de Licitação nº 03/2026 – CPL/PMC;**

**LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta da **Dispensa de Licitação nº 03/2026 – CPL/PMC;**

**PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta da **Dispensa de Licitação nº 03/2026 – CPL/PMC;**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Processo(s) Administrativo(s) n.º 71/2026.
- Aviso de Contratação Direta da **Dispensa de Licitação nº 03/2026 – CPL/PMC.**
- Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Colinas - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

XXXXXXXXXX  
Secretária Municipal de XXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX  
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 02/2026



FOLHAS Nº 049

PROC. Nº 73/2026

ASSINATURA [assinatura]

Última atualização 18/03/2026

Local: Colinas/MA Órgão: MUNICIPIO DE COLINAS

Unidade compradora: 2545 - Secretaria Municipal de Administração

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75. II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/03/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06113682000125-1-000009/2026 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

## Objeto:

Contratação de empresa especializada visando a prestação de Serviços de confecção de material gráficos (Banner e Lonas placas e cartazes) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 64.838,04

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Banner e Lonas m <sup>2</sup> - Lona Frontlight 440g Impressão Látex não tóxica - 4x0 - Sem Verniz Bastão de Madeira e Cordão	95	R\$ 129,00
2	Banner e Lonas m <sup>2</sup> - Lona Frontlight 440g Impressão Látex não tóxica - 4x0 - Sem Verniz Ilhós	68	R\$ 129,00
3	Placa m <sup>2</sup> - Lona Frontlight 440g Impressão Látex não tóxica - 4x0 - Sem Verniz - Tubo quadrado metalon 20 x 20 galvanizado	68	R\$ 309,33
4	Cartazes - 297x420mm - Couchê Brilho 115g - 4x0 - Sem Verniz Refile	110	R\$ 3.719,99
5	Placa Sinalização m <sup>2</sup> - Adesivo Impressão Látex não tóxica - 4x0 - Sem Verniz - PVC EXP 2mm (branco)	110	R\$ 203,34

Exibir: 5

1-5 de 5 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portalde.servicos.gestao.gov.br>

 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Ministério de Administração Federal e do Patrimônio



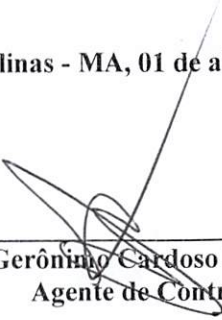
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**DESPACHO PARA CONVOCAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A(o)  
Soliane da Silva Monteiro Silva  
Secretária Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Colinas

Solicito que tome as devidas providências para andamento do **Processo de Contratação Direta por Dispensa sem Disputa nº 003/2026 que objetiva a** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de reposição dos aparelhos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS deste município de Colinas – MA, **a fim de que realize a convocação a empresa, R. MOURA SILVA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.174.783/0001-80, com sede na rua Leopoldina Flores, nº 42, IPASE – São Luis/MA Cep; 65.061-160, doravante representante legal, o Sr.(a) Roseane Moura Silva, CPF nº 224.414.923-49, encaminhe todos os documentos necessários à comprovação de sua Habilitação conforme Termo de Referência.**

Colinas - MA, 01 de abril de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
Gerônimo Cardoso Rosa Neto  
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

## CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À(o)

o Sr.(a)

Roseane Moura Silva, inscrito sob o CPF Nº 224.414.923-49

R. MOURA SILVA ME, inscrita no CNPJ n.º 04.174.783/0001-80

Rua Leopoldina Flores, nº 42, IPASE – São Luis/MA Cep; 65.061-160.

Prezado(a) Senhor(a),

**CONSIDERANDO** que a proposta de preços apresentado por vossa empresa no âmbito do presente Processo de Contratação cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de reposição dos aparelhos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS deste município de Colinas – MA neste Edital e seus anexos, conforme Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa Nº 003/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 71/2026, no valor total de R\$ 64.343,20 (Sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos), foi escolhida pelas razões constantes do processo administrativo em epígrafe, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para envio dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme descrito no Termo de Referência em anexo, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da recebimento deste.

Colinas - MA, 01 de abril de 2026.

Soliane da Silva Monteiro Silva  
Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

# R. MOURA SILVA

Manutenção e reparação de equipamentos e produtos médicos, hospitalares, odontológicos e laboratoriais

FOLHAS Nº 053

PROC. Nº 70/2026

ASSINATURA l

## PROPOSTA DE PREÇOS

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de reposição dos aparelhos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS do Município de Colinas MA.

Prezado Senhor,

A empresa R. MOURA SILVA ME com endereço na rua Leopoldina Flores, nº 42, IPASE – São Luis/MA Cep: 65.061-160 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.174.783/0001-80 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº 062017262017-0 e do CPF nº 224.414.923-49, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ 64.343,20 (Sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

### LOTE I - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GABINETES ODONTOLÓGICOS

ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	QUANTI	VALOR	V. TOTAL
1	LÂMPADAS (LED)	UND	8	R\$ 474,00	R\$ 3.792,00
2	Mangueiras De Ar	MTS	14	R\$ 14,10	R\$ 197,40
3	Mangueira Lisa P/Compressor	MTS	70	R\$ 58,10	R\$ 4.067,00
4	Mangueira P/Sugador	MTS	20	R\$ 23,50	R\$ 470,00
5	Rolamento Ceramico	PAR	50	R\$ 197,00	R\$ 9.850,00
6	Terminais de Alta Rotação	UND	8	R\$ 420,00	R\$ 3.360,00
7	Válvula Pneumática	UND	4	R\$ 736,00	R\$ 2.944,00
8	Válvula De Pressão De Ar	UND	6	R\$ 447,00	R\$ 2.682,00
9	Fontes	UND	10	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
10	Bobina Serenoide	UND	3	R\$ 570,00	R\$ 1.710,00
11	Controlador De Tempo	UND	4	R\$ 1.280,20	R\$ 5.120,80
12	Resistencia 900Volts	UND	6	R\$ 1.278,00	R\$ 7.668,00
13	Sensor De Nível Alto e Baixo	UND	5	R\$ 460,00	R\$ 2.300,00
14	Contactora	UND	5	R\$ 710,00	R\$ 3.550,00
15	Jogo de Reparo	UND	4	R\$ 492,00	R\$ 1.968,00
16	Rolamento	PAR	13	R\$ 670,00	R\$ 8.710,00
17	Correa	UND	17	R\$ 114,00	R\$ 1.938,00
18	Relé	UND	2	R\$ 433,00	R\$ 866,00

R\$ 64.343,20

Rua Leopoldina Froes, n.º 42. Ipase, São Luis/MA  
CNPJ 04.174.783/0001-80 e Insc. Estadual 12.179.480-6  
Fones: (98) 98833-0023 / 3246-5946/99995-5946

# R. MOURA SILVA

Manutenção e reparação de equipamentos e produtos médicos, hospitalares, odontológicos e laboratoriais

FOLHAS Nº 054  
PROC. Nº 73/2026  
ASSINATURA R

**Nome completo do responsável** pela assinatura do Contrato, Roseane Moura Silva RG nº 062017262017-0 e CPF nº 224.414.923-49 Administradora da Empresa;

**Dados Bancários da Empresa:** Banco do Brasil, Agência nº 2972-6 e Conta Corrente nº 10.791-3.

**Contatos:** (98) 3246-5946 / 98833-0023 / 99995-5946;

**Prazo de validade da proposta:** 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do certame;

**Local de execução dos serviços:** Conforme Termo de Referência (Anexo II);

**Prazo de início da execução dos serviços:** Conforme Termo de Referência (Anexo II);

**Prazo de garantia:** Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Colinas – MA, 31 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ROSEANE MOURA SILVA  
Data: 30/03/2026 20:12:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

R. MOURA SILVA ME.  
CNPJ nº 04.174.783/0001-80  
Roseane Moura Silva  
RG nº 062017262017-0  
Representante legal e proprietária

Rua Leopoldina Froes, n.º 42, Ipase, São Luis/MA  
CNPJ 04.174.783/0001-80 e Insc. Estadual 12.179.480-6  
Fones: (98) 98833-0023 / 3246-5946/99995-5946

# R. MOURA SILVA

Manutenção e reparação de equipamentos e produtos médicos, hospitalares,  
odontológicos e laboratoriais

FOLHAS N: 055  
PROC. N: 21/2026  
ASSINATURA: l

## ANEXO II "DECLARAÇÕES"

À

Prefeitura Municipal de Colinas/MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 03/2026

A empresa R. MOURA SILVA ME com endereço na rua Leopoldina Flores, n° 42, IPASE – São Luis/MA Cep; 65.061-160 inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.174.783/0001-80 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade n° 062017262017-0 e do CPF n° 224.414.923-49, DECLARA:

### Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Colinas – MA, 31 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ROSEANE MOURA SILVA  
Data: 30/03/2026 20:08:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

R. MOURA SILVA ME.  
CNPJ n° 04.174.783/0001-80  
Roseane Moura Silva  
RG n° 062017262017-0  
Representante legal e proprietária

Rua Leopoldina Froes, n.º 42, Ipase, São Luís/MA  
CNPJ 04.174.783/0001-80 e Insc. Estadual 12.179.480-6  
Fones: (98) 98833-0023 / 3246-5946/99995-5946

# R. MOURA SILVA

Manutenção e reparação de equipamentos e produtos médicos, hospitalares,  
odontológicos e laboratoriais

FOLHAS Nº 056

PROC. Nº 74/2026

ASSINATURA l

## ANEXO III “DECLARAÇÕES”

À

Prefeitura Municipal de Colinas/MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2026

A empresa R. MOURA SILVA ME com endereço na rua Leopoldina Flores, nº 42, IPASE – São Luis/MA Cep; 65.061-160 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.174.783/0001-80 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº 062017262017-0 e do CPF nº 224.414.923-49, DECLARA:

### Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Colinas – MA, 31 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ROSEANE MOURA SILVA  
Data: 30/03/2026 20:05:03-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

R. MOURA SILVA ME.  
CNPJ nº 04.174.783/0001-80  
Roseane Moura Silva  
RG nº 062017262017-0  
Representante legal e proprietária

Rua Leopoldina Froes, n.º 42, Ipase, São Luís/MA  
CNPJ 04.174.783/0001-80 e Insc. Estadual 12.179.480-6  
Fones: (98) 98833-0023 / 3246-5946/99995-5946

FOLHAS Nº: 057PROC. Nº: 71/2026ASSINATURA: l

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo  
Secretaria do Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO  
NO VERSO

## DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Use da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA FILIAL		NIRE DA FILIAL (preenchimento se ato referente a filial)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviações)					
Socorro Moura Silva		NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
Colinas - MA		Brasileira		casado	
FILHO DE (pai)		(mãe)			
José Alberto Moura Silva		Mário de Lourdes Teixeira Lima			
NASCIDO EM (data de nascimento)		PROFISSÃO		CPF (número)	
23.09.1961		Comerciante		227.444.925-19	
IDENTIDADE número		órgão emissor		UF	
739.322		SSP		MA	
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		NÚMERO	
Rua Leopoldo Froese				42	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)	
		Ipase		65061-060	
MUNICÍPIO		CEP		UF	
São Luís		65061-060		MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO		DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO DO EVENTO	
01		Constituição			
NOME EMPRESARIAL					
R. Moura Silva					
LOGRADOURO (rua, av, etc.)		CEP		NÚMERO	
Av. Nagalhães de Almeida		65015-250		156	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)	
apto 02 sala 01		Centro		65015-250	
MUNICÍPIO		UF		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
São Luís		MA			
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
10.000,00		dez mil reais.			
continuação (capital por extenso)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA		DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)			
5241-8/05		Com. Varej. de Artigos Médicos, Odontológicos e Hospitalar.			
		Atividades secundárias			
5271-0/01		Assistencia Técnica, em Equip. Apar. Méd. Odont. e Hospitalares.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF	
15/11/2000				NIRE anterior	
DATA		ASSINATURA DO TITULAR		USO DA JUNTA COMERCIAL	
15/11/2000		Socorro Moura Silva		DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
				1 - SIM	
				3 - NÃO	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

*Socorro Moura Silva*  
Conf. de M<sup>te</sup> Viegas Fernandes  
Assessora  
Mat. 31239 - CRC/MA 7612

30/11/00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/11/2000  
SOS O NÚMERO  
21 1 0129238 2

*Manuel Ximenes Neto*  
MANUEL XIMENES NETO  
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 00/026527-6



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101202382		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ROSEANE MOURA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOSE ALBERTO MOURA SILVA		(mãe) MARIA DE LOURDES TEIXEIRA LIMA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/09/1961	IDENTIDADE (número) 739.322	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 224.414.923-49			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA LEOPOLDO FRÕES			NÚMERO 42
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO IPASE	CEP 65.061-160	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de junta Comercial) 2587
MUNICÍPIO SÃO LUÍS			UF MA
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL R MOURA SILVA-ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA LEOPOLDO FRÕES			NÚMERO 42
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO IPASE	CEP 65.061-160	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de junta Comercial) 2587
MUNICÍPIO SÃO LUÍS	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) so0208@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 3319800 Atividade secundária 4645101 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENT E (MANUTENÇÃO DE APARELHO MEDICO ODONTO HOSPITALAR) COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/11/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04174783000180	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) R. MOURA SILVA-ME			
DATA DA ASSINATURA 30/10/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Roseane Moura Silva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>[Signature]</i> 16/11/2010		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICADO O REGISTRO EM 16/11/2010 SOB O NÚMERO 20100688845 Protocolo 10/0638845 Empresa 21101202382 R. MOURA SILVA ME	 AC 172504 MA1201002107309

Presidência da República  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**  
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ROSEANE MOURA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO FEMENINA	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSE ALBERTO MOURA SILVA		(mãe) MARIA DE LOURDES TEIXEIRA LIMA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 24.09.1961	IDENTIDADE número 0620172620170	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 224.414.923-49			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA LEOPOLDINA FROES			42
COMPLEMENTO CONJUNTO IPASE	BAIRRO / DISTRITO CONJUNTO IPASE	CEP 65061160	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO SÃO LUIS	UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO / JUCEMA</b>			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL R MOURA SILVA - ME			
NOME FANTASIA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA LEOPOLDINA FROES			42
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CONJUNTO IPASE	CEP 65061160	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO SÃO LUIS	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 3319800 Atividades secundárias 4645101	DESCRIÇÃO DO OBJETO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (manutenção de aparelhos médicos odonto hospitalar)  COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15.11.2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNP 04174783000180	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/>			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <u>R. MOURA SILVA - ME</u>			
DATA DA ASSINATURA <u>Roseane Moura Silva</u>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <u>Maria Bonvintura de Silva Lima</u> Juizadora Singular do Registro mercantil Mat. 1941/JUCEMA		AUTENTICAÇÃO	

23.11.2017



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico o Registro em 23/11/2017 Sob Nº 20171340086  
Protocolo 171340086 de 23/11/2017 NIRE 21101202382  
R. MOURA SILVA - ME  
Chancela: 8FFA32A48B16CC7D124DC479E111C805FC069516  
São Luis, 23/11/2017  
Adalberto Amar: Ferreira Filho  
Secretário Geral em Exercício



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI957744323




*Roseane Moura Silva*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 062017262017-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/05/2017

NOME ROSEANE MOURA SILVA

FILIAÇÃO JOSE ALBERTO MOURA SILVA E MARIA DE LOURDES TEIXEIRA LIMA

NATURALIDADE COLINAS - MA DATA DE NASCIMENTO 24/09/1961

DOC ORIGEM NASC. N.8839 FLS.163 LIV.58

CPF 224414923-49  
SAO LUIS-MA  
P-147

*Lucio*  
LUCIO LAMOCIN/CAIRTE  
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

FOLHAS N: 060

PROC. Nº 21/2026

ASSINATURA *[Signature]*

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que R. MOURA SILVA - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2600130363		
NIRE 21101202382 CNPJ 04.174.783/0001-80		Situação ATIVA Status		
Endereço Completo Rua LEOPOLDINA FROES, Nº 42, xxxxx, IPASE - São Luís/MA - CEP 65061-160				
Arquivamentos Posteriores				
Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
223	20250774674	26/06/2025	BALANCO	NÃO
223	20240356128	18/03/2024	BALANCO	NÃO
223	20230323219	13/03/2023	BALANCO	NÃO
223	20220203415	23/02/2022	BALANCO	NÃO
223	20210570067	05/05/2021	BALANCO	NÃO
223	20200182765	13/03/2020	BALANCO	NÃO
223	20190300094	17/04/2019	BALANCO	NÃO
223	20180046314	01/02/2018	BALANCO	NÃO
002	20171340086	23/11/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
904	20170905373	14/09/2017	SUSTACAO DE EFEITOS DE ATO	NÃO
002	20170473538	24/07/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
091	21600055440	17/07/2017	TRANSFORMAÇÃO	SIM
002	20170460240	17/07/2017	TRANSFORMAÇÃO	SIM
223	20170233669	25/01/2017	BALANCO	NÃO
223	20140628290	15/09/2014	BALANCO	NÃO
223	20130179710	06/03/2013	BALANCO	NÃO
223	20120117738	15/02/2012	BALANCO	NÃO
002	20100688845	16/11/2010	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20100666663	11/11/2010	BALANCO	NÃO
315	20000265284	30/11/2000	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
080	21101202382	30/11/2000	INSCRIÇÃO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/03/2026, às 19:02:41 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XP1XGKVV.



MAC2600130363

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA****Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> R. MOURA SILVA - ME <b>NIRE :</b> 21101202382 <b>Natureza Jurídica:</b> Empresário (Individual)			<b>Protocolo:</b> MAC2600130337
<b>NIRE (Sede)</b> 21101202382	<b>CNPJ</b> 04.174.783/0001-80	<b>Arquivamento do Ato de Inscrição</b> 30/11/2000	<b>Início de Atividade</b> 15/11/2000
<b>Endereço Completo</b> Rua LEOPOLDINA FROES, Nº 42, IPASE-São Luís/MA- CEP65061-160			
<b>Objeto</b> MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MANUTENÇÃO DE APARELHO MEDICO ODONTO HOSPITALAR), COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO , CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIO			
<b>Capital</b> R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			<b>Porte</b> ME (Microempresa)
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b> ATIVA
<b>Data</b> 26/06/2025	<b>Número</b> 20250774674	<b>Ato/eventos</b> 223 / 223 - BALANCO	<b>Status</b> SEM STATUS
<b>Nome do Empresário:</b> ROSEANE MOURA SILVA			
<b>Identidade:</b> 0620172620170	<b>CPF:</b> 224.414.923-49	<b>Regime de bens:</b> NÃO INFORMADO	
<b>Estado civil:</b> SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/03/2026, às 19:01:16 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5JJEOD1F.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

Estado do  
Maranhão**SINTEGRA/ICMS**Consulta Pública ao Cadastro do Estado do  
Maranhão

Secretaria da Fazenda

## Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

## IDENTIFICAÇÃO

**CGC:** 04.174.783/0001-80 **Inscrição Estadual:** 12.179480-6**Razão Social:** R MOURA SILVA ME**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

## ENDEREÇO

**Logradouro:** RUA LEOPOLDINA FROES**Número:** 42 **Complemento:****Bairro:** IPASE**Município:** SAO LUIS **UF:** MA**CEP:** 65061160 **DDD:** **Telefone:** 32465946

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**CNAE** 3319800 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS**Principal:** NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

## CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 16/03/2022

## OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/07/2010 - (Devido emissão voluntária), 01/07/2010 -  
(CNAE's): (4645101),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 24/03/2026**Número da Consulta:**[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS Nº: 0624  
PROC. Nº: 73/2026  
ASSINATURA: e

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.174.783/0001-80</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>30/11/2000</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>R. MOURA SILVA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R LEOPOLDINA FROES</b>	NÚMERO <b>42</b>	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	----------------------

CEP <b>65.061-160</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>IPASE</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	---------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(98) 3246-5946</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/03/2026** às **15:55:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FOLHAS Nº 069

PROC. Nº 73/9026

ASSINATURA l



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: R. MOURA SILVA**  
**CNPJ: 04.174.783/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:59:28 do dia 30/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2026.

Código de controle da certidão: **1471.3199.F391.41CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FOLHAS N: 066  
PROC. N: 73/2026  
ASSINATURA l

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 068152/26

Data da

30/03/2026 16:05:21

Inscrição Estadual: 121794806

CPF/CNPJ: 04174783000180

Razão Social: R MOURA SILVA ME

Endereço: RUA LEOPOLDINA FROES, 42 CEP: 65061160 - IPASE

Telefone: (98)32465946

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 28/06/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 30/03/2026 16:05:21



FOLHAS N.º 067  
PROC. N.º 21/2026  
ASSINATURA l

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 017286/26

**Data da**

20/02/2026 15:51:05

**Inscrição Estadual:** 121794806

**CPF/CNPJ:** 04174783000180

**Razão Social:** R MOURA SILVA ME

**Endereço:** RUA LEOPOLDINA FROES, 42 CEP: 65061160 - IPASE

**Telefone:** (98)32465946

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/05/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 30/03/2026 16:05:41



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00013357852026

Validade: 27/04/2026



FOLHAS Nº 068

PROC. Nº 713026

ASSINATURA [assinatura]

Certificamos que, verificando os registros da secretaria municipal da fazenda, constatamos existir, nesta data, pendências cadastradas na inscrição da pessoa jurídica descrita abaixo, as quais estão com exigibilidade suspensa, conforme o disposto no artigo 151 do ctn e nos artigos 80 e 81, da lei 6.289, de 28/12/2017, ressalvado o direito de a fazenda pública municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 04.174.783/0001-80	Inscrição Municipal: 41822007
Razão Social: R. MOURA SILVA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
331980000 – MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA LEOPOLDINA FROES	
Número: 42	Complemento:
Bairro: IPASE	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65061160

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 28 de março de 2026 as 13:03, sob o código de autenticidade nº B4377DF9ADE66D3D6AB6C50A1C773A1C.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.174.783/0001-80  
**Razão Social:** R. MOURA SILVA  
**Endereço:** R LEOPOLDINA FROES 42 / IPASE / SAO LUIS / MA / 65061-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/03/2026 a 24/04/2026

**Certificação Número:** 2026032607260942934604

Informação obtida em 30/03/2026 15:58:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. MOURA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.174.783/0001-80  
Certidão n°: 35302044/2026  
Expedição: 30/03/2026, às 16:42:52  
Validade: 26/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. MOURA SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.174.783/0001-80, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FOLHAS Nº 071  
PROC. Nº 71/2026  
ASSINATURA P

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Data emissão:** 30/03/2026

**Nº da certidão:** 12601328380

**Data de validade:** 30/05/2026

**Código de Validação:** 8f78762245

**NOME:** R MOURA SILVA ME

**CNPJ:** 04.174.783/0001-80

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

**Balanco Patrimonial**

Pag.: 1

Empresa: R. MOURA SILVA ME - CNPJ: 04.174.783/0001-80

Fortes Contábil 8.12.1

Endereço: RUA LEOPOLDINA FROES, Complemento: , N.º: 42, Bairro: IPASE, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65061160, Telefone: (98) 99955946

NIRE: 21101202382 - Data: 30/11/2000

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	845.806,60 D
11	Ativo Circulante	769.090,60 D
111	Disponível	427.008,83 D
11101	Caixa Geral	425.828,14 D
11101.0001	Caixa	425.828,14 D
11102	Bancos	1.180,69 D
11102.0001	BANCO DO BRASIL	1.180,69 D
113	Clientes	131.000,00 D
11301	Duplicatas a Receber	131.000,00 D
11301.0001	Dupl.Receber de Clientes	131.000,00 D
116	Estoques	211.081,77 D
11601	Estoques de Materiais	34.319,54 D
11601.0100	ESTOQUE DE MATERIAS	34.319,54 D
11603	Estoque de Mercadorias	176.762,23 D
11603.0001	Mercadorias	176.762,23 D
13	Ativo Permanente	76.716,00 D
133	Imobilizado	76.716,00 D
13301	Bens Em Operação	45.556,00 D
13301.0004	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	18.600,00 D
13301.0005	Móveis e Utensílios	11.156,00 D
13301.0006	Instalações Diversas	15.800,00 D
13302	Deprec.Amortizacao e Exaustão Acumulada	31.160,00 D
13302.0003	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	31.160,00 D
2	*** Passivo ***	845.806,60 C
21	Passivo Circulante	142.287,66 C
211	Fornecedores	139.132,86 C
21101	Fornecedores Nacionais	139.132,86 C
21101.0001	Fornecedores Diversos	139.132,86 C
216	Outras Obrigações	3.154,80 C
21601	Outras Obrigações	3.154,80 C
21601.0017	OUTROS	3.154,80 C
24	Patrimônio Líquido	703.518,94 C
241	Capital Social Integralizado	10.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	10.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	10.000,00 C
243	Lucros ou Prejuizos Acumulados	693.518,94 C
24301	Lucros ou Prejuizos Acumulados	693.518,94 C
24301.0001	Lucros Acumulados	693.518,94 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 845.806,60 (Oitocentos e Quarenta e Cinco Mil Oitocentos e Seis Reais e Sessenta Centavos) .

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

Roseane Moura Silva  
EmpresariaSoraya Marques Figueiredo  
CRC /MA 10644  
CPF: 63146363372

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Pag.: 2

Empresa: R. MOURA SILVA ME - CNPJ: 04.174.783/0001-80

Fortes Contábil 8.12.1

NIRE: 21101202382 - Data: 30/11/2000

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: RUA LEOPOLDINA FROES, Complemento: , N.º: 42, Bairro: IPASE, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65061160, Telefone: (98) 99955946

Conta	Descrição	01/01/2024 a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	223.311,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	223.311,00
010.01.03	Vendas de Serviços	223.311,00
(-) 020	Deduções da Receita	16.072,26
020.01	Impostos Faturados	16.072,26
020.01.05	Simplex	16.072,26
(=) 030	Receita Líquida	207.238,74
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	103.202,83
040.03	Custo dos Serviços Prestados	86.299,60
040.04	Outros custos	16.903,23
(=) 060	Lucro Bruto	104.035,91
(-) 070	Despesas Operacionais	21.996,71
070.02	Despesas Administrativas	19.502,36
070.05	Outras Despesas Operacionais	2.494,35
(=) 110	Lucro Operacional	82.039,20
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	82.039,20
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	82.039,20
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	82.039,20

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

Roseane Moura Silva  
EmpresariaSoraya Marques Figueiredo  
CRC /MA 10644  
CPF: 63146363372

**Análise pelos Índices do Balanço**

Pag.: 3

Empresa: R. MOURA SILVA ME - CNPJ: 04.174.783/0001-80

Fortes Contábil 8.12.1

Mês/Ano: 12/2024

Endereço: RUA LEOPOLDINA FROES, Complemento: , N.º: 42, Bairro: IPASE, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65061160, Telefone: (98)

99955946NIRE: 21101202382 - Data: 30/11/2000

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
ISG	Índice de Solvência Geral 845.806,60 / 142.287,66	c1/c21	5,94
LC	Liquidez corrente 769.090,60 / 142.287,66	c11/c21	5,41
LG	Liquidez Geral ( 769.090,60 + 0,00 ) / ( 142.287,66 + 0,00 )	(c11+c12)/(c21+c22)	5,41
LI	Liquidez imediata 427.008,83 / 142.287,66	c111/c21	3,00
LS	Liquidez seca 427.008,83 / 142.287,66	c111/c21	3,00
ML	Margem Líquida ( 82.039,20 / 207.238,74 ) * 100	(d200/d030)*100	39,59

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

Roseane Moura Silva  
EmpresariaSoraya Marques Figueiredo  
CRC /MA 10644  
CPF: 63146363372

**Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024**

Pag.: 1

Empresa: R. MOURA SILVA ME - CNPJ: 04.174.783/0001-80

Fortes Contábil 8.12.1

NIRE: 21101202382 - Data: 30/11/2000

**Nota 1 - Identificação da Empresa**

Razão Social: R. MOURA SILVA ME

CNPJ: R. MOURA SILVA ME

Natureza Jurídica: Empresário (individual)

Regime Tributário: Simples Nacional

Atividade Econômica Principal: Manutenção e reparação de equipamentos.

**Nota 2 - Contexto Operacional**

A empresa R. MOURA SILVA ME é uma prestadora de serviços especializada na manutenção e reparação de máquinas e equipamentos industriais, com foco em soluções técnicas para equipamentos não especificados em outras categorias. Suas atividades atendem a uma ampla gama de setores produtivos, contribuindo diretamente para a continuidade e eficiência de processos industriais.

**Nota 3 - Apresentação das Demonstrações Contábeis**

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com os princípios contábeis vigentes no Brasil, com base na legislação societária (Lei nº 6.404/76, com as alterações promovidas pela Lei nº 11.638/07), adaptadas às exigências e peculiaridades das microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional.

**Nota 4 - Regime de Tributação**

A empresa está enquadrada no Simples Nacional, regime unificado de arrecadação de tributos aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte. O recolhimento dos tributos é efetuado mediante guia única mensal (DAS), englobando IRPJ, CSLL, PIS, COFINS, INSS patronal, ICMS e ISS, conforme o anexo correspondente à atividade.

**Nota 5 - Critérios Contábeis Adotados****5.1 - Receitas**

Reconhecidas no momento da efetiva prestação dos serviços.

**5.2 - Despesas**

Registradas com base no regime de competência, respeitando sua apropriação ao período correspondente.

**5.3 - Ativos e Passivos**

Demonstrados por seus valores de realização (ativos) ou exigibilidade (passivos), com base em informações de suporte documental.

**5.4 - Imobilizado**

Registrado ao custo de aquisição, com depreciação calculada conforme taxas determinadas pela legislação fiscal.

**Nota 6 - Patrimônio Líquido**

O Patrimônio Líquido da empresa reflete os aportes dos sócios, lucros acumulados e resultados do exercício, devidamente ajustados às destinações legais e estatutárias.

**Nota 7 - Continuidade Operacional**

A administração da empresa não tem conhecimento de quaisquer eventos ou condições que possam levantar dúvidas significativas quanto à sua capacidade de continuar operando normalmente.

**Nota 8 - Outras Informações Relevantes**

Não houve operações relevantes com partes relacionadas no exercício de 2024.

Os valores de tributos foram devidamente recolhidos no prazo.

A empresa não apresenta contingências fiscais, trabalhistas ou cíveis em aberto.

**Nota 9 - Encerramento**

As presentes notas explicativas integram as demonstrações contábeis da empresa, refletindo com fidelidade sua posição patrimonial, financeira e de desempenho ao término do exercício social de 2024.



**(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021)**

**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE**

**(APÓS APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR E ANTES DA AUTENTICAÇÃO DO LIVRO)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

ROSEANE MOURA SILVA, brasileira, casada, aposentada, CPF: 22441492349, representante legal da sociedade R MOURA SILVA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.174783/0001-80, com sede à RUA LEOPOLDINA FROES, 42 IPASE, SÃO LUIS, MA CEP: 65.061-160, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

SORAYA MARQUES FIGUEIREDO, BRASILEIRA, CASADA, CONTADORA, CPF: 63146363372, e no CRC sob 10644-O contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, aprovado em ata de reunião/assembleia arquivada sob nº [número do arquivamento da ata/alteração contratual], referente ao exercício de 2024; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do [Estado];
2. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;
3. O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelo titular/administrador.

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

São Luís 18 de junho 2025.

Roseane Moura Silva

Representante legal

CPF: 22441492349

Soraya Marques Figueiredo

Contador CRC/MA 10644

CPF: 631463633-72

Este modelo foi elaborado e aprovado pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI em 06/05/2025, nos termos do Ofício-Circular n. 184 (Processo SEI nº 16100.001330/2025-91), e constitui documento obrigatório para instruir o balanço apresentado a registro como documento avulso, consoante disposições do artigo 10-B da IN/DREI n. 81/2020 e artigo 2º da IN/DREI n. 82/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Regina Britto Gonçalves, Diretor(a)**, em 06/05/2025, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **50135549** e o código CRC **9C3D8654**.

**Referência:** Processo nº 16100.001330/2025-91.

SEI nº 50135549



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. MOURA SILVA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
22441492349	ROSEANE MOURA SILVA
63146363372	SORAYA MARQUES FIGUEIREDO

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2025 15:04 SOB Nº 20250774674.  
PROTOCOLO: 250774674 DE 24/06/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12510324453. CNPJ DA SEDE: 04174783000180.  
NIRE: 21101202382. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/06/2025.  
R. MOURA SILVA - ME

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FOLHAS Nº 079

PROC. Nº 78/2026

Página 1 de 13

ASSINATURA l

## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 12, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa R. MOURA SILVA - ME, município São Luís, CNPJ nº 04.174.783/0001-80, Número de Registro (NIRE) 21101202382.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 30/11/2000

Ato constitutivo: 21101202382

São Luís, 01/01/2024

\_\_\_\_\_  
ROSEANE MOURA SILVA

Empresário

CPF 224.414.923-49

\_\_\_\_\_  
SORAYA MARQUES FIGUEIREDO  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/MA 10644

## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 12, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa R. MOURA SILVA - ME.

São Luís, 31/12/2024

---

ROSEANE MOURA SILVA  
Empresário  
CPF 224.414.923-49

---

SORAYA MARQUES FIGUEIREDO  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/MA 10644



081  
73/2026  
2

## ASSINATURA ELETRÔNICA

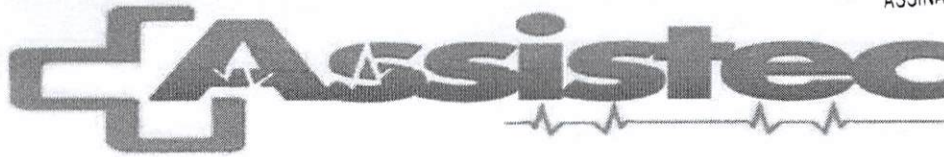
Certificamos que o ato da empresa R. MOURA SILVA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
22441492349	ROSEANE MOURA SILVA
63146363372	SORAYA MARQUES FIGUEIREDO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/06/2025 17:32 SOB N° 20250774720.  
PROTOCOLO: 250774720 DE 18/06/2025. NIRE: 21101202382.  
R. MOURA SILVA - ME

**JUCEMA**

ALYNE LOPES REIS  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 24/06/2025  
empresafacil.ma.gov.br



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ASSISTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.285.649/0001-27, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado: Vem através do mesmo, apresentar atestado de capacidade técnica e declarar para quem possa interessar que a empresa: **R MOURA SILVA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, com sede RUA LEOPOLDINA FLORES, 42, IPASE DE BAIXO, SÃO LUIS, MA, CEP 65.061-160, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.174.783/0001-80, através do seu representante legal. **Forneceu – nos:**

- MATERIAIS ODONTONTOLÓGICOS
- HOSPITALARES
- LAVANDERIA HOSPITALAR

Por tanto, atestamos que o mesmo prestou-nos seus fornecimentos com pontualidade.

Não tendo nada até o presente momento que possa desabonar sua conduta e bons préstimos.

Por ser expressão somente da verdade, assino sob as penas da lei.

**Imperatriz/Ma, 30 de Março de 2026**

ASSISTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR  
E:25285649000127

Assinado de forma digital por  
ASSISTEC MANUTENCAO DE  
EQUIPAMENTOS HOSPITALAR  
E:25285649000127  
Dados: 2026.03.30 14:40:24 -03'00'

**ASSISTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARE ODONTOLOGICOLTDA  
CNPJ nº 25.285.649/0001-27**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

## ATA DE RESULTADO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	71/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Dispensa de Licitação nº 003/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR:	CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de reposição dos aparelhos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS deste município de Colinas – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.
VALOR TOTAL	R\$ 64.343,20 (Sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos)

## PREÂMBULO

Aos primeiro dia do mês de abril de 2026, reuniu-se na sede da Câmara Municipal de Colinas a comissão de contratação, infra assinada, para análise da documentação e proposta foi encaminhada para o endereço indicado no Aviso de Contratação Direta de Pequeno valor de nº 003/2026, amparado na Lei 14.133/2021 para Contratação cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de reposição dos aparelhos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS deste município de Colinas – MA, Conforme documentos em anexo apresentou proposta e documentos de habilitação a seguinte empresa:

PROponentes			
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR	HABILITADO?
04.174.783/0001-80	R. MOURA SILVA ME	64.343,20.	SIM

A proposta apresentada está em compatibilidade com os preços de mercado bem como atendeu plenamente os requisitos de habilitação. Desta forma, por apresentar o menor valor fica declarada vencedora a empresa conforme quadro abaixo:

## QUADRO RESULTADO FINAL

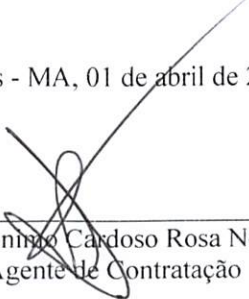
QUADRO RESULTADO		
Razão Social	CNPJ	Valor Total R\$
R. MOURA SILVA ME.	04.174.783/0001-80	64.343,00

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão reunião, devendo ser encaminhada para parecer da procuradoria, ratificação e, se for o caso, homologação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Colinas - MA, 01 de abril de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
Gerônimo Cardoso Rosa Neto  
Agente de Contratação

Membros:

  
Delcimar Santos da Silva

  
Carlos dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

## JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 71/2026

Dispensa de Licitação Nº 003/2026

**OBJETIVO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/ 2021.**

De acordo com o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**” Valores reajustados conforme DECRETO N.º 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025” assim sendo encaminhado os autos para que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de reposição dos aparelhos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS deste município de Colinas – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração (conforme cópias anexas ao processo), incluindo:

- a) Formalização de demandas.
- b) A pesquisa de preços comprovando ser este o menor preço;
- c) Documentos comprovando a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista do futuro contratado;
- d) A dotação orçamentária;
- e) Termo de Referência, dentre outros e;
- f) Dispositivo da Lei Federal 14.133/2021

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

### REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### I -DA DISPENSA DE LICITAÇÃO;

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica.

Na verdade, o processo de dispensa de licitação neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou fornecimento constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação.

Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021. Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)'' Valores reajustados conforme DECRETO N.º 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 no caso de outros serviços e compras;

## II - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A empresa foi escolhida em razão de ter fornecido o menor valor de mercado, bem como preenchido os requisitos de habilitação para esta contratação.

## III - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Procedeu-se a consulta de preços com no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo, mediante solicitação formal de cotação e após a publicação do aviso, não houve recebimento de propostas adicionais, onde foi escolhido a empresa que apresentou ao menor preço da empresa: **R. MOURA SILVA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.174.783/0001-80, com sede na rua Leopoldina Flores, nº 42, IPASE – São Luis/MA Cep; 65.061-160, com valor total de R\$: 64.343,20 (Sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos)**, tendo inclusive a referida empresa apresentou a documentação que comprova sua Regularidade Fiscal e Trabalhista.

O presente instrumento de Justificativa se presta a cumprir o contido no dispositivo do art. 75. Inciso II da Lei nº. 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)'' no caso de outros serviços e compras;

Colinas - MA, 01 de abril de 2026.

SOLIANE DA SILVA      Assinado de forma digital por  
MONTEIRO:43806848300      SOLIANE DA SILVA  
MONTEIRO:43806848300      MONTEIRO:43806848300

Soliane da Silva Monteiro Silva  
Secretária Municipal de Saúde - SEMUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

– LEI 14.133/2021, Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de reposição dos aparelhos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS deste município de Colinas – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

Na qualidade de **Ordenador(a) de Despesas**, e no uso das atribuições legais concedidas pelo, bem como considerando toda a documentação acostada aos autos do processo em referência, acolho o parecer da Assessoria da Câmara em sua integralidade, e decido **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado da Dispensa de Licitação.

Autorizo a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fulcro na(o) Lei 14.133/2021, Art. 75, II - para a empresa a seguir:

**R. MOURA SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 04.174.783/0001-80, com sede na rua Leopoldina Flores, nº 42, IPASE – São Luis/MA.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$: 64.343,20** (Sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

**Empenha-se, Contrata-se e Publique-se.**

Colinas - MA, 06 de abril de 2026.

SOLIANE DA SILVA Assinado de forma digital por  
MONTEIRO:43806848300 SOLIANE DA SILVA  
MONTEIRO:43806848300

**Soliane da Silva Monteiro Silva**  
**Secretária Municipal de Saúde - SEMUS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

## SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Assessor Jurídico

**Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico sobre a contratação direta da empresa: R. MOURA SILVA ME, inscrita no CNPJ n.º 04.174.783/0001-80,**

Senhor Procurador: De conformidade com o artigo 72, inciso III da Lei 14.133/2021, venho através do presente solicitar de Vossa Senhoria, PARECER JURÍDICO sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, da empresa R. MOURA SILVA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.174.783/0001-80, com sede na rua Leopoldina Flores, nº 42, IPASE – São Luís/MA Cep; 65.061-160, Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de reposição dos aparelhos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS deste município de Colinas – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos, pelo valor global de 64.343,20 (Sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Colinas - MA, 06 de abril de 2026.

SOLIANE DA SILVA      Assinado de forma digital  
MONTEIRO:438068483      por SOLIANE DA SILVA  
00                              MONTEIRO:43806848300

Soliane da Silva Monteiro Silva  
Secretária Municipal de Saúde - SEMUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

## PARECER JURÍDICO

**Solicitante: Câmara Municipal de Colinas- MA.**

**Processo Administrativo nº 71/2026**

**Dispensa de Licitação Sem Disputa Nº 02/2026**

**OBJETIVO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.**

**Assunto: Solicitação de Parecer para contratação direta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.**

### RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, encaminhada a esta assessoria, na qual se requer análise jurídica dos elementos formais imprescindíveis à dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de reposição dos aparelhos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS deste município de Colinas – MA, tendo em vista que o preço ofertado não ultrapassou o limite legal de dispensa de licitação, nos termos dos art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Justificou-se a contratação ao argumento de que tal aquisição se mostra indispensável para o cumprimento das finalidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, e em cumprimento das exigências legais, consignou-se no processo, por meio de despacho do setor de contabilidade a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o pagamento da contratação que se pretende levar a efeito. Além disso, fora consta nos autos do processo pesquisa - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

É o relatório. Passo ao parecer.

### DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ **65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**” Valores reajustados conforme DECRETO N.º 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)” Valores reajustados conforme DECRETO N.º 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025Consta nos autos do processo:

I) pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação,

II) o valor global orçado para contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

reposição dos aparelhos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS deste município de Colinas – MA, é de **R\$: 64.343,20 (Sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos), de dezembro do corrente ano.**

Ou seja, nas compras em que o valor não ultrapasse o importe de R\$ **65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**” Valores reajustados conforme DECRETO N.º 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, a licitação passou a ser dispensável à Administração Pública dos entes federativos, de todos os Poderes.

Destarte, a fim de se cumprir o disposto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o legislador derivado exigiu que os processos de dispensa de licitação sejam formalizados, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII- justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Por último, verifico estar presente o interesse público **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de reposição dos aparelhos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS deste município de Colinas – MA**, uma vez que a prestação dos serviços visa o funcionamento dos equipamentos através da manutenção corretiva e preventiva.

No que tange à justificativa de preço, deverá demonstrar que a oferta da empresa se encontra dentro dos patamares praticados no mercado, e a forma mais usual de aferi-lo está em juntar ao processo.

Neste ponto, outra inovação trazida pela Lei nº 14.133/2021, relativamente à pesquisa de preços, é que ela deverá observar, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, que dispõe sobre os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação, in verbis:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de I (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o Índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Como podemos verificar, o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada mediante a juntada da documentação pertinente no respectivo processo de dispensa, incluindo, no mínimo, 03 (três) cotações de preços com fornecedores, pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública, ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:  
"o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

pelo Banco do Brasil S/A mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado" (TCU, Plenário. Acórdão nº 522/2014. Rei. Benajamin Zymler.j. 12.3.2014).

Verifica-se a realização de coleta de preços no mercado com, pelo menos, 03 (três) fornecedores que atuam no mesmo ramo, bem como a pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública.

Não obstante, a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

De tal modo, a dispensa de licitação deve ser precedida de um processo com estrita observância dos princípios que norteiam a Administração Pública, de modo que seja contratada a proposta mais vantajosa ao Poder Público.

Destaca-se, por fim, que o "ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial", nos moldes do parágrafo único do art. 72 do Novo Estatuto Licitatório.


Diante o exposto, entendo que a contratação das empresas

R. MOURA SILVA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.174.783/0001-80, com sede na rua Leopoldina Flores, nº 42, IPASE – São Luis/MA Cep; 65.061-160, pelo valor global de R\$ 64.343,20 (Sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Este é o nosso parecer, S.M.J. Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Colinas/MA, 06 de abril de 2026.

  
Breno Filipe Freitas Lima Sousa Silva  
OAB/MA - 29.553  
Assessor Jurídico.



## CONTRATO

**CONTRATO Nº 95/2026 – PMC**  
PROCESSO Nº 071/2026  
Dispensa Eletrônica nº 003/2026 – CPL/PMC

**TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE COLINAS E A EMPRESA R. MOURA SILVA ME.**

O MUNICIPIO DE COLINAS, inscrita no CNPJ nº 06.133.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Soliane da Silva Monteiro Silva, RG Nº 055666252015-3/SESP-MA CPF Nº 438.068.483-00 e a empresa R. MOURA SILVA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.174.783/0001-80, com sede na rua Leopoldina Flores, nº 42, IPASE – São Luis/MA Cep; 65.061-160, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) Roseane Moura Silva RG nº 062017262017-0 e CPF nº 224.414.923-49, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Dispensa Eletrônica nº 003/2026 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 071/2026** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de reposição dos aparelhos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS do Município de Colinas MA, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 64.343,20 (Sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:

ITEM	DISCRICÃO	UNID	QUANTI	VALOR	V. TOTAL
1	LÂMPADAS (LED)	UND	8	R\$ 474,00	R\$ 3.792,00
2	Mangueiras De Ar	MTS	14	R\$ 14,10	R\$ 197,40
3	Mangueira Lisa P/Compressor	MTS	70	R\$ 58,10	R\$ 4.067,00
4	Mangueira P/Sugador	MTS	20	R\$ 23,50	R\$ 470,00
5	Rolamento Ceramico	PAR	50	R\$ 197,00	R\$ 9.850,00
6	Terminais de Alta Rotação	UND	8	R\$ 420,00	R\$ 3.360,00
7	Válvula Pneumática	UND	4	R\$ 736,00	R\$ 2.944,00
8	Válvula De Pressão De Ar	UND	6	R\$ 447,00	R\$ 2.682,00
9	Fontes	UND	10	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
10	Bobina Serenoide	UND	3	R\$ 570,00	R\$ 1.710,00
11	Controlador De Tempo	UND	4	R\$ 1.280,20	R\$ 5.120,80
12	Resistencia 900Volts	UND	6	R\$ 1.278,00	R\$ 7.668,00
13	Sensor De Nível Alto e Baixo	UND	5	R\$ 460,00	R\$ 2.300,00
14	Contactora	UND	5	R\$ 710,00	R\$ 3.550,00
15	Jogo de Reparo	UND	4	R\$ 492,00	R\$ 1.968,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº 71/2026

Fls.: 094

Rub.: 2

16	Rolamento	PAR	13	R\$ 670,00	R\$ 8.710,00
17	Correa	UND	17	R\$ 114,00	R\$ 1.938,00
18	Relé	UND	2	R\$ 433,00	R\$ 866,00
					R\$ 64.343,20

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de Saúde, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

1.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

1.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2022 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.2. **Prazo de entrega:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

2.3. **Local de entrega:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

2.4. **Prazo de validade e/ou garantia:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária:**

02 02 - Secretaria Municipal de Saúde Geral

04.122.0052.2005.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde Geral.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

4.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Página 2 de 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25

Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil

Site: www.colinas.ma.gov.br



5.1. O período de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial e no PNCP, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

6.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

7.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do material (produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIO DE MEDICAÇÃO E DE PAGAMENTO**

11.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

11.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco do Brasil, Agência nº 2972-6 e Conta Corrente nº 10.791-3, através de emissão de Ordem Bancária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

12.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

13.1. Não se aplica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e



a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Saúde;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

17.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 06 de abril de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº 71-2026

Fls: 097

Rub: 2

SOLIANE DA SILVA Assinado de forma digital  
MONTEIRO:438068483 por SOLIANE DA SILVA  
00 MONTEIRO:43806848300

Soliane da Silva Monteiro Silva  
Secretário Municipal de Saúde/SEMUS  
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente  
ROSEANE MOURA SILVA  
Data: 09/04/2026 14:59:15 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

R. MOURA SILVA ME  
CNPJ n.º 04.174.783/0001-80  
Sr.(a) Roseane Moura Silva  
CPF n.º 224.414.923-49  
Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPE: \_\_\_\_\_

CPE: \_\_\_\_\_

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2026.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DMINISTRAÇÃO/SEMAD.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de Serviços de confecção de material gráficos (Banner e Lonas placas e cartazes) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, CONTRATADA: PEDRO ANTONIO DOS REIS, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 30.690.107/0001-70, - MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 002/2026, Valor R\$: 64.424,00 (Sessenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), **AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.** Colinas (MA), 26 de março de 2026.

**CONTRATANTE:**

Sr. Ivan Prudêncio da Silva  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: daa2181f083e7204927616ee2a22767d

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026- A Prefeitura Municipal de Colinas, tem por objeto a contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, para o funcionamento e garantia da continuidade das atividades escolares da Unidade Escolar Raimundo Gomes, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026, cuja contratação deverá ser celebrada com a PESSOA FÍSICA, RAIMUNDO SERGIO GONCALVES DA SILVA, RG nº 03681170200997 SESP MA, CPF nº 603.451.753-28. A vigência da contratação será de 06 (seis) meses, terá início na data de 13/04/2026 e encerramento em 13/10/2026. A contratação terá seu valor R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), em conformidade com a proposta apresentada. Colinas - MA, 13 de Abril de 2026.

TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 572113d882f87f8dd7e1649670640ee6

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2026.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2026.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de reposição dos aparelhos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS do Município de Colinas MA, CONTRATADA: R. MOURA SILVA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.174.783/0001-80, - MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 003/2026, Valor R\$: 64.343,20 (Sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos), **AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

especializada para fornecimento de material de expediente, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social e Meio Ambiente. **VALOR GLOBAL: R\$ 76.764,15 (SETENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS), VIGÊNCIA: 31/12/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 PODER EXECUTIVO 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 0220 02 0220 022000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente 08 0053 243 ATENÇÃO A CRIANÇA 08 243 0053 2015 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0.0.1.660.-500 001 08 244 Assistência Comunitária 08 0050 244 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0050 2014 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0.0.1.500.0-001 001 08 244 0050 2026 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DD VINCULOS - SCFV 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0.0.1.660.-500 001 08 244 0050 2027 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBVIII 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0.0.1.660.-500 001 08 244 0050 2028 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0.0.1.660.0-500 001 08 244 0050 2029 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PBF 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0.0.1.660.-500 001 08 244 0050 2043 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0.0.1.660.-500 001 08 244 0050 2085 0000 MANUT. FUNC. DO IGD-PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0.0.1.660.-500 001 08 1100 244 COMBATE AO COVID-19 08 244 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID - 19 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0.0.1.660.-500 001. **SIGNATÁRIOS: FRANCISCO EVANDRO CHAVES DE FRANÇA**, portador do CPF sob nº **871.693.473-34**, pelo Contratante, e **LUIS ADRIANO RIBEIRO COELHO**, portador do CPF nº 027.017.373-03, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 06 de abril de 2026.**

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA

Código identificador: 38c983555d1e0997f7023e2a1b69e3af

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2026.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2026.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de curso on-line para capacitação, atualização e complemento para condutores de veículos de transporte escolar do Município de Colinas - MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Colinas - MA, **CONTRATADA: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES RIO CORDA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 08.471.555/0001-23, - MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 001/2026, Valor R\$: **22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais)**, **AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.** Colinas (MA), 23 de fevereiro de 2026.

**CONTRATANTE:**

Sra. Telly de Jesus Martins Lima,  
Secretário Municipal de Educação - MA.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 116dc71e249601c93b6f53a4d53a2569



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº 71/2026

Fls.: 098

Rub.: 2

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026 – CPL/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026**  
**ANEXO V**

**ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**

À(o)

Sr(a). Roseane Moura Silva RG nº CPF nº 224.414.923-49

Representante Legal da Empresa:

R. MOURA SILVA ME, CNPJ/MF sob o nº 04.174.783/0001-80

Endereço na rua Leopoldina Flores, nº 42, IPASE – São Luis/MA Cep; 65.061-160

Contatos: (98) 3246-5946 / 98833-0023 / 99995-5946

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
71/2026	Fornecimento de peças de reposição dos aparelhos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS do Município de Colinas MA	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
71/2026	R. MOURA SILVA ME, CNPJ/MF sob o nº 04.174.783/0001-80 Endereço na rua Leopoldina Flores, nº 42, IPASE – São Luis/MA Cep; 65.061-160	

**MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)**

ITEM	DISCRICÃO	UNID	QUANTI	VALOR	V. TOTAL
1	LÂMPADAS (LED)	UND	8	R\$ 474,00	R\$ 3.792,00
2	Mangueiras De Ar	MTS	14	R\$ 14,10	R\$ 197,40
3	Mangueira Lisa P/Compressor	MTS	70	R\$ 58,10	R\$ 4.067,00
4	Mangueira P/Sugador	MTS	20	R\$ 23,50	R\$ 470,00
5	Rolamento Ceramico	PAR	50	R\$ 197,00	R\$ 9.850,00
6	Terminais de Alta Rotação	UND	8	R\$ 420,00	R\$ 3.360,00
7	Válvula Pneumática	UND	4	R\$ 736,00	R\$ 2.944,00
8	Válvula De Pressão De Ar	UND	6	R\$ 447,00	R\$ 2.682,00
9	Fontes	UND	10	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
10	Bobina Serenoide	UND	3	R\$ 570,00	R\$ 1.710,00
11	Controlador De Tempo	UND	4	R\$ 1.280,20	R\$ 5.120,80
12	Resistencia 900Volts	UND	6	R\$ 1.278,00	R\$ 7.668,00

Página 6 de 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25

Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil

Site: www.colinas.ma.gov.br



13	Sensor De Nivel Alto e Baixo	UND	5	RS 460,00	RS 2.300,00
14	Contactora	UND	5	RS 710,00	RS 3.550,00
15	Jogo de Reparo	UND	4	RS 492,00	RS 1.968,00
16	Rolamento	PAR	13	RS 670,00	RS 8.710,00
17	Correa	UND	17	RS 114,00	RS 1.938,00
18	Relé	UND	2	RS 433,00	RS 866,00

RS 64.343,20

#### INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

**PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência - Anexo I do Aviso de Contratação Direta da **Dispensa de Licitação nº 03/2026 - CPL/PMC**;

**LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência - Anexo I do Aviso de Contratação Direta da **Dispensa de Licitação nº 03/2026 - CPL/PMC**;

**PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência - Anexo I do Aviso de Contratação Direta da **Dispensa de Licitação nº 03/2026 - CPL/PMC**;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São aquelas previstas no Termo de Referência - Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** São aquelas previstas no Termo de Referência - Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Processo(s) Administrativo(s) n.º **71/2026**.
- Aviso de Contratação Direta da **Dispensa de Licitação nº 03/2026 - CPL/PMC**.
- Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Colinas (MA), 06 de abril de 2026.

SOLIANE DA SILVA  
MONTEIRO:438068483  
00

Assinado de forma digital  
por SOLIANE DA SILVA  
MONTEIRO:43806848300

Soliane da Silva Monteiro Silva  
Secretário Municipal de Saúde/SEMUS  
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente  
ROSEANE MOURA SILVA  
Data: 09/04/2026 14:51:23-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

R. MOURA SILVA ME  
CNPJ n.º **04.174.783/0001-80**  
Sr.(a) Roseane Moura Silva  
CPF nº 224.414.923-49  
Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA